

----- MANDATO 2017-2021 -----

----- ATA DA 52<sup>a</sup>. REUNIÃO ORDINÁRIA  
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,  
----- REALIZADA EM 2019-12-18, NO PALÁCIO  
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE  
----- MONFORTE, NA MEALHADA EM LOURES -----  
-----  
-----

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram catorze horas e cinquenta e quatro minutos, com a presença inicial do Senhor Vice-Presidente da Câmara, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores:-----

----- ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO -----  
----- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO-----  
----- IVONE DE FÁTIMA DA CUNHA GONÇALVES-----  
----- JOÃO MANUEL FERREIRA CALADO -----  
----- MARIA RITA COLAÇO LEÃO -----  
----- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----  
----- NUNO MIGUEL RIBEIRO VASCONCELOS BOTELHO -----  
----- SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA PAIXÃO DOS SANTOS BERNARDO  
LOPES -----  
----- TIAGO FARINHA MATIAS-----  
-----  
-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e dezanove, dezembro, dezasseis, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte, no montante de vinte e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euro e sessenta e seis céntimos.-----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída, constavam os assuntos seguintes:-----

----- PONTO 1. ATA DA 49<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LOURES, REALIZADA EM 2019.11.06-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 690/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
-----10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2019 E OPÇÕES DO  
-----PLANO 2019-2022 -----

---

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 691/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
-----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE -----

---

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 692/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A  
-----EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSTÍTUIDO A  
-----FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E IDOSOS  
-----DA BOADELA, SOBRE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITA  
-----NA QUINTA DA PARREIRINHA, NA BOADELA -----

---

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 693/2019 - SUBSCRITA PELO  
-----SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
-----CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE  
-----PROPRIEDADE MUNICIPAL SITA NO BAIRRO ALTO DA CASA  
-----BRANCA, EM SÃO JOÃO DA TALHA, A FAVOR DA  
-----ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUINTA DO BAIRRO DO  
-----ALTO DA CASA BRANCA-----

---

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 694/2019 - SUBSCRITA PELO  
-----SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
-----DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO  
-----CONSELHO GERAL DA COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE  
-----LISBOA, E.M., S.A.-----

---

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 695/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A  
-----REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONTRATO 125/2017; -  
-----A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 422/2019 DO CONSELHO DE  
-----ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS

-----DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E  
-----ODIVELAS - NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PARA  
-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA  
-----INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOURES, MUNICÍPIO DE  
-----ODIVELAS E SIMAR -----

---

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 696/2019 - SUBSCRITA PELO  
-----SR. VICE-PRESIDENTE PARA APROVAR: - A ADJUDICAÇÃO; -  
-----A MINUTA DE CONTRATO; RELATIVAMENTE À EMPREITADA  
-----DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ÁREA ENVOLVENTE NA  
-----QUINTA DE SANTA TERESA, EM CAMARATE  
-----(PROCº Nº. 33/DA)

---

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 697/2019 - SUBSCRITA PELO  
-----SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE  
-----APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE PARTICIPARAM NA  
-----ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS, EM  
-----BUCELAS

---

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 698/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VICE-PRESIDENTE PARA APROVAR A ISENÇÃO  
-----DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO  
-----FELICIANO BASTOS À JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

---

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 699/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
-----DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO  
-----DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE  
-----CATUJAL/UNHOS AO ACROMIX CAMARATE CLUBE

---

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 700/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO  
-----DE DOAÇÃO DE BENS PELA BLUEOTTER CIRCULAR, S.A. -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 701/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DE  
-----ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O  
-----MUNICÍPIO DE LOURES E VASCO CAMILO ALVES -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 702/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO  
-----LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DAS  
-----INSTALAÇÕES  
-----(PROCº Nº 67.173/URB\_L\_E/2019) - CENTRO SOCIAL  
-----PAROQUIAL SÃO SATURNINO DE FANHÕES)-----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 703/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
-----ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS PARA A FREGUESIA DE  
-----BUCELAS  
-----(PROCº Nº. 36.598/OM-E) -----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 704/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
-----ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DE EDIFICAÇÃO  
-----ESTABELECIDA PARA O LOTE Nº 98, REFERENTE AO  
-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/1979  
-----(PROCº. Nº. 67.059/URB/L/L – JOÃO ANTÓNIO RAMOS)-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 705/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
-----ISENÇÃO DO CUMPRIMENTO DA TOTALIDADE DOS  
-----LUGARES DE ESTACIONAMENTO EXIGÍVEIS POR VIA DO  
-----PDM  
-----(PROCº. Nº 66.018/URB\_L\_E/2018 - HUGO MIGUEL CORREIA  
-----MATEUS) -----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 706/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
-----REDELIMITAÇÃO DA AUGI DENOMINADA “BAIRRO DO  
-----CAMPO DO RIO”, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
-----CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO-----  
----- (PROCº. Nº 35.004/L/OR) -----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 707/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR  
-----A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O AGRUPAMENTO DE  
-----ESCOLAS GENERAL HUMBERTO DELGADO-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 708/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR  
-----A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO  
-----ESCOLA COMVIDA-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 709/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO PARA APROVAR  
-----A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A PARÓQUIA DE  
-----SANTA MARIA DE LOURES -----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 710/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR  
-----A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
-----LOURES E A “ARISCO - INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO  
-----SOCIAL E DA SAÚDE” E A TRANSFERÊNCIA DE VERBA -----

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 711/2019 - SUBSCRITA  
-----PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO PARA APROVAR  
-----A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
-----ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E VÁRIAS ENTIDADES, NO  
-----ÂMBITO DO FAST TRACK CITIES-----

## **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

--- Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções: ---

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, queria agradecer a disponibilização da informação relativa ao que tínhamos solicitado sobre os SIMAR e dar nota que, em apenas seis por cento dos dias, e daquilo que já pudemos verificar na extensa documentação, não houve qualquer tipo de problema na recolha. E essa sim, deve-nos levar a pensar, qual é a melhor estratégia. Por isso, e para que possamos analisar esta questão de forma mais sistematizada, solicitava que nos fosse facultada a quantidade de contentores que, efetivamente, são recolhidos em cada um dos circuitos que estão identificados.---

Senhor Presidente, outra questão que queria colocar, tem a ver com o rio de Loures. Verificámos que no seu leito, em especial por baixo da ponte da Rua do Funchal, o mesmo, está bastante obstruído. Assim, saber se está planeada a sua desobstrução/limpeza e o seu desassoreamento, até porque está prevista alguma pluviosidade, o que poderá provocar algum transtorno naquela zona.---

Numa nota final, queria enaltecer o trabalho da Polícia Municipal, na interseção das viaturas que fizeram descargas ilegais. E isto vem, apenas, reforçar, aquilo que nós aprovámos há dois anos, que foi o reforço dos efetivos da Polícia Municipal. Aliás, julgamos que, quanto maior for esse reforço, maior capacidade de ação e de reação, terá, também, o Município de Loures, para este tipo de fiscalização, que consideramos que é fundamental, para conseguirmos combater o problema da deposição ilegal de resíduos, que muitas vezes é depositado às costas dos SIMAR, apesar de não ter responsabilidade no caso. Portanto, na nossa opinião, achamos que o reforço da Polícia Municipal deve de continuar a ser uma aposta da Câmara Municipal, de forma a que, com o apoio de todos e da Polícia Municipal, as nossas fiscalizações sejam mais efetivas, mais eficazes e mais fortes.---

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, com a sua permissão, gostava de passar a ler uma Saudação, a um atleta da GesLoures, o Daniel Videira:---  
“Daniel Videira, Atleta da GesLoures bate Record Mundial

*Nos dias sete e oito de dezembro dois mil e dezanove, os atletas de natação adaptada da GesLoures participaram no Campeonato Regional de Inverno de Natação Adaptada de piscina longa, que decorreu na Piscina Municipal da Póvoa de Varzim, acompanhados pelo seu treinador Carlos Mota.-----*

*No último domingo, Daniel Videira, ao fazer a marca de vinte e dois minutos, quarenta e três segundos e quarenta e três centésimos, em mil e quinhentos livres em piscina longa para a Classe S6, passou a ser o Recordista Mundial desta distância. -----*

*Daniel Videira, tem vinte e sete anos. Em dois mil e dezoito já tinha alcançado o Record Nacional, tendo superado este ano ao alcançar o sexto lugar em quatrocentos metros livres no Campeonato do Mundo WPS - World Para Swimming - Londres/dois mil e dezanove. -----*

*O Record Mundial veio trazer, ainda mais alento e confiança ao atleta, na participação na Missão Paralímpica Tóquio dois mil e vinte, cuja participação estava garantida desde abril deste ano. -----*

*Estes resultados demonstram a capacidade, o mérito e a qualidade do trabalho diário dos atletas e do seu treinador, sendo possíveis de atingir, apenas, quando se reúne as condições técnicas, físicas e psicológicas necessárias com dedicação a um nível de exigência superior, em que a autossuperação, o rigor e a determinação são uma constante.-----*

*Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Loures, reunida em dezoito de dezembro de dois mil e dezanove, delibera:-----*

*- Saudar o atleta Daniel Videira e o seu treinador Carlos Mota pela brilhante marca alcançada e pelo determinante trabalho de formação desportiva na modalidade da Natação Adaptada.-----*

*Propõe-se dar conhecimento da presente Saudação à GesLoures, ao seu atleta e treinador, à comunicação social local e ao Comité Paralímpico Português.”-----*

Senhor Presidente, gostaria, agora, de dar algumas informações sobre atividade municipal. Primeiro, começando pelas questões que têm que ver com a atividade da Polícia Municipal e sobre os acontecimentos ocorridos esta semana, como, aliás, foi referido pelo senhor Vereador Nuno Dias, dizer que, de facto, a Polícia Municipal, esta semana, apreendeu, em flagrante delito, duas viaturas que estavam a proceder à deposição ilegal de resíduos, em locais não licenciados. Uma, foi apreendida na estrada duzentos e cinquenta,

em Unhos e uma outra, na Rua da Beira Tejo, mais precisamente, ao fundo da rua da Central de Tratamentos de Resíduos Sólidos Urbanos, em São João da Talha.-----

Dizer, também, que esta última viatura, que vinha de Coruche depositar aqui os resíduos em local não autorizado, aliás, estava a tentar depositá-los junto a uma linha de água, vinha carregada e tinha capacidade para transportar três, vírgula, cinco toneladas. E foi graças à intervenção da Polícia Municipal, cuja coragem queria destacar, que o condutor foi detido e a viatura apreendida.-----

Dizer, ainda, que esta ação de fiscalização, se insere num esforço continuado que temos vindo a fazer, que muitas vezes, do ponto de vista público, não damos muita visibilidade, mas que, no caso, pela natureza da ação e para evitar novas condutas delituosas relativamente a esta matéria, entendemos que devíamos dar pública nota à comunicação social, daquilo que foi o trabalho desenvolvido pela nossa Polícia Municipal.-----

Por isso, queria enaltecer e agradecer, não só o trabalho, o esforço e a coragem da equipa envolvida neste trabalho, como, também, o risco que correram, para conseguirem deter, sobretudo, esta última viatura a que estava a aludir. -----

Estas duas viaturas estão, neste momento, nas nossas instalações, à guarda do processo e continuaremos a atuar desta forma, sempre que estejam reunidas condições, para apreendermos as viaturas quando são apanhadas nestas circunstâncias. -----

Portanto, o esforço de fiscalização não termina aqui. Teremos que continuar, uma vez que este continua a ser um problema sérríssimo com que estamos confrontados e é uma responsabilidade do Município. Os RCD - Resíduos de Construção e Demolição, não são uma responsabilidade dos SIMAR. São uma responsabilidade do Município. Mas, independentemente disso, o que é preciso, é combater aqueles que se dedicam a atividades ilícitas e que, obviamente, têm que perceber, que Loures não é um território de impunidade, em relação a estas matérias. -----

Gostaria de salientar, ainda, que esta semana, no nosso CRO - Centro de Recolha Oficial, tivemos a ocasião de proceder à entrega de um animal, mais propriamente, um canídeo, que, de alguma forma, sinalizou o aumento, em cem por cento, na taxa de adoções, relativamente ao ano anterior e que este trabalho se insere num conjunto de medidas que têm vindo a ser traçadas e

concretizadas, em relação a esta área de atividade do Município, e que passam por várias vertentes. Uma, foi o reforço da nossa capacidade, ao nível dos recursos humanos. Neste ano de dois mil e dezanove, duplicámos os recursos humanos afetos ao CRO; Alargámos, em cinquenta por cento, a capacidade de alojamento para canídeos; Instalámos uma sala de cirurgia e esterilização, que está na fase da conclusão, aguardando, apenas, os últimos equipamentos, para poder abrir no início do próximo ano e, assim, podermos proceder à esterilização de animais no CRO. Também temos em fase de finalização, uma nova valência, a valência gatil, que até agora não dispúnhamos, que também começará a funcionar no início do próximo ano. Foi, também, realizada, uma obra de remodelação no posto de vacinação em Loures, que já se encontra a funcionar em pleno.-----

Este ano, fica, ainda, marcado, por um conjunto de Protocolos celebrados com diversas Instituições, nomeadamente, a Universidade Lusófona, a SOS Animal - Grupo de Socorro Animal de Portugal, a Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental e a Associação Click Positivo, que vieram trazer novos serviços e novas possibilidades, em relação ao bem-estar animal, em termos de concelho, completando aquilo que fazemos com os nossos próprios meios, de forma muito significativa, num melhor serviço à população.-----

Dizer, ainda, que também este ano, devem merecer destaque, dois projetos. Um, o facto de termos colocado a funcionar, o portal "*Animais de estimação*", que permite a adoção responsável, com a escolha dos animais e que está disponível no "site" da Câmara Municipal. O outro, um projeto de voluntariado, a que demos o nome "*4 patas a mexer*", que é um projeto que visa, exatamente, que os animais que estão à guarda do CRO, possam ser passeados no exterior, por pessoas que, voluntariamente, se associam ao nosso trabalho.-----

Também no domínio do bem-estar animal, mas já na vertente dos gatídeos, está, neste momento, em fase de arranque, o projeto "*Aqui há Gato*", onde várias colónias já estão a ser servidas por ele, nomeadamente, no Parque das Tinalhas, aqui na cidade de Loures, e é algo que pretendemos continuar a trabalhar num futuro próximo.-----

Ainda em relação à atividade municipal, na programação do Departamento de Cultura Desporto e Juventude, gostaria de destacar quatro iniciativas que se

irão realizar no próximo sábado, que, creio, são merecedoras de alguma atenção e relativamente às quais deixo o convite, a quem quiser participar, nomeadamente, os percursos pedestres “*Desporto, Natureza e Cultura*”, que vão explorar a área da várzea e costeiras. Uma área muito interessante do nosso território, que permitirá fazer um passeio ao ar livre, para quem, obviamente, aprecia este tipo de atividade.-----

Outra, a estreia de uma produção para as crianças, na Biblioteca José Saramago, intitulada “*Uma noite caiu uma estrela*”, integrada nos “*Sábados em cheio*”. Nesse mesmo dia, no Museu Municipal de Loures, terá lugar uma iniciativa em torno do solstício de inverno, os “*Deuses solares*”, na qual, entre outras questões, vai ser explorada a questão do Deus Mitra, muito ligada a esta altura do ano. Também nesse mesmo dia à noite, haverá um grande concerto no Centro Cultural e Social, em Santo António dos Cavaleiros, com a Orquestra Metropolitana da Lisboa e com o coro vozes celestes. Dizer, ainda, para quem se quiser associar a este concerto, que será de grande qualidade, que ele será de forma, absolutamente, gratuita, como são, habitualmente, este tipo de manifestações culturais do Município.-----

---

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, quero dizer que também me quero associar às palavras que foram aqui ditas, não só em relação à Saudação, que a seguir votaremos, como, também, em relação ao trabalho da Polícia Municipal, nesta importante área que é a fiscalização.-----

---

O VEREADOR, SR. JOÃO CALADO: Senhor Presidente, tivemos conhecimento, através de manifestações de preocupação que chegaram à nossa bancada, que estavam a ser edificadas várias moradias, em Malhapão e outra na Murteira, ao que sabemos do mesmo construtor. E a preocupação dos munícipes, tem a ver com o facto de termos vivendas a serem implantadas, com uma cota de soleira, em alguns casos, ao nível dos telhados das habitações contíguas, o que cria um impacto negativo, não só a nível paisagístico, como urbanístico e, até, de descaracterização de território. Portanto, a questão que colocamos, é se, efetivamente, estas obras estão licenciadas, pelo Município, desta forma, se está a ser cumprido o alvará que foi emitido, ou se, de facto, há aqui alguma desconformidade que, eventualmente, possa não estar a ser, devidamente, acautelada. -----

Outra preocupação que nos foi transmitida pelos Municípios, tem a ver com a ribeira que atravessa a Murteira, que está completamente entulhada e com muita vegetação no seu leito, não permitindo ter visibilidade da mesma, o que dificulta o escoamento das águas das chuvas, o que induz preocupações acrescidas atendendo às condições climatéricas que se avizinharam, com pluviosidade elevada. -----

Ainda outra questão que queria colocar, prende-se com o facto de o Município ter assinado, em dois mil e dez, o Pacto de Autarcas e, na sequência disso, em dois mil e onze, ter surgido um plano de ação para a energia sustentável, com validade até dois mil e vinte, nomeadamente, para o Concelho de Loures, que assinou este pacto. -----

Portanto, é com regozijo e alguma satisfação, que registamos o facto de, nesse Plano de Ação, estar previsto algo muito semelhante àquilo que o Partido Social Democrata propôs para inclusão no Orçamento Municipal para dois mil e vinte, nomeadamente, o incentivo à produção de energia elétrica com base em energias renováveis, e que não foi acolhida. -----

Mas em relação ao Pacto de Autarcas, estaria previsto serem efetuados, de dois em dois anos, relatórios das ações, e de quatro em quatro anos, relatórios integrais, com apuramento de resultados. No entanto, se consultamos o "site" do Pacto de Autarcas, existem, de facto, os resultados das ações implementadas pelos vários Municípios que aderiram a este Pacto, desde dois mil e onze, mas as do Município de Loures não as conseguimos encontrar. Aliás, segundo conseguimos apurar, com a assinatura deste Pacto, o Município de Loures tem um encargo de vinte e cinco mil euros por ano. Por isso, o que gostaríamos de saber, é se, de facto, no âmbito deste Pacto, desde dois mil e onze, foram programadas algumas ações e se estão apurados resultados? No caso de a resposta ser afirmativa, solicitávamos que nos fossem disponibilizados esses resultados e as ações implementadas, uma vez que seria importante para nós, saber, o que é que, sobre esta matéria, tem sido feito no Município de Loures. -----

---

**O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO:** Senhor Presidente, eu queria começar por louvar as duas ações que foram aqui apresentadas, quer em relação à intervenção da Polícia Municipal, que, para além destas situações, há todo um trabalho que é feito e que não tem visibilidade - e eu vejo isto, não só

na Polícia Municipal, como, também, na Polícia de Segurança Pública e na Guarda Nacional Republicana que atuam no nosso concelho, em que, por vezes, os dados não surgem, apesar do muito trabalho que há por trás das intervenções -, quer em relação ao CRO – Centro de Recolha Oficial, que, efetivamente, este ano, teve uma mudança substantiva, relativamente ao que era anteriormente, não só nas adoções que foram feitas, como, também, no acompanhamento prestado aos adotantes, o que merece todo o nosso apoio.-- A questão do gatil, é uma questão nova. Aguardamos que o espaço esteja concluído, achamos que será uma mais valia para o concelho e esperemos que, desta vez, faça parte da lista dos CRO que são legitimados pela Direção Geral de Veterinária. -----

Uma outra questão, na linha daquilo que tem vindo a ser feito na GesLoures, que apresenta resultados, o que para nós não deixa de ser gratificante e honroso que tenham estes desempenhos, tem a ver com a existência de um conjunto de atletas muito promissores, que precisam de todo o nosso apoio, para poderem, também eles, chegarem ao nível do Daniel Videira. -----

Queria, ainda, agradecer, em primeira instância, a informação que nos foi disponibilizada, hoje, para conhecimento. Ainda não tivemos a oportunidade de a rever na totalidade. No, entanto, oportunamente, se assim o entendermos e se, eventualmente, surgirem algumas questões que possam merecer a nossa atenção, traremos aqui, depois, algumas questões.-----

Por último, não queria deixar, também, de louvar a adesão da Câmara Municipal de Loures, com a assinatura do compromisso que visa a redução das alterações climáticas, no seio da Área Metropolitana de Lisboa, aspeto que julgamos que não era necessário, ter vindo uma jovem sueca alertar-nos para isso. Aliás, os portugueses estão sensíveis para isso e o próprio Governo acionou alguns mecanismos, há algum tempo, que coloca Portugal num dos países que mais tem contribuído para atingir esses objetivos e que se visaram em diversos níveis e em diversas escalas. -----

Portanto, não queríamos deixar de registar o conjunto de medidas que estão a ser acionadas e que visam atingir os resultados, quer a médio, quer a longo prazo.-----

Uma questão subjacente a esta adesão da Câmara Municipal de Loures e, de certa forma, da Área Metropolitana de Lisboa, tem a ver com o facto, de não podemos deixar de constatar, que Loures, mesmo nas visões mais otimistas,

irá ser abrangido, a médio e longo prazo, por estas alterações climáticas. E as questões que coloco, primeiro, é o que é que levou a Câmara Municipal de Loures a aderir a esta iniciativa? Segundo, que perspetivas é que existem e qual o impacto que a Câmara Municipal de Loures vai ter, a curto prazo, com a assinatura deste Acordo, em termos de planos de operacionalização? ----- Entendemos que estas questões climáticas e ambientais, não começam amanhã, já começaram no passado e, certamente, será para nós confortante, que sirvamos de referência, como um dos concelhos que mais pode contribuir para a questão do equilíbrio ambiental, aqui, na Área Metropolitana de Lisboa.-

---

A VEREADORA, SR<sup>a</sup> SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, creio que é oportuno, em nome desta bancada, de deixar um reconhecimento ao CCD - Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, que, no passado domingo, organizou mais uma festa para os filhos dos trabalhadores do Município, que correu bastante bem. Voltámos a uma casa que nos é querida, com um espetáculo circense, com o Circo Victor Hugo Cardinali. Portanto, em nome da nossa bancada, deixo este registo.-----

Relativamente à Saudação ao Daniel Videira e ao seu treinador, Carlos Mota, primeiro, dizer que, naturalmente, nos associamos a ela. Aliás, queríamos deixar um reconhecimento à grande escola de natação que é a GesLoures, desde há algumas décadas, e que desejamos que assim se mantenha e que dois mil e vinte, seja, mais uma vez, um ano de grandes êxitos para os seus atletas. -----

Por último, se o senhor Presidente me permitir, gostaria, ainda, de propor uma correção à Saudação. Onde é mencionado o envio ao Comité Paralímpico Português, deverá ser Comité Paralímpico de Portugal. Portanto, deixava esta sugestão de alteração.-----

---

O VEREADOR, SR. NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, como nota de memorando, queria dizer-lhe, que o senhor, através do seu gabinete, em julho, solicitou aos vários grupos políticos, uma relação dos pedidos de informação efetuados pelos Vereadores, que ainda não tinham sido respondidos. ----- Nós respondemos no dia vinte e cinco de julho, e das informações relativas a empresas municipais, apenas recebemos algumas sobre a GesLoures. Também o pedido de informação sobre o vigésimo terceiro Relatório das

Perdas de Água dos SIMAR, ainda não nos foi respondido. Aliás, acho que esta informação já devia de estar na nossa posse.-----

Em relação à Saudação, naturalmente, que também estamos satisfeitos e congratulamos o atleta Daniel Videira, até porque sempre defendemos que deve de haver, por parte do Município, um apoio muito forte e exigente, em relação à natação adaptada e, portanto, isto é a prova que é necessário esse apoio, o qual pode incentivar os jovens a fazer desporto que, de outra forma, não o poderiam fazer e possam, também, crescer em sociedade e serem um exemplo para todos os outros, até para aqueles que não têm qualquer tipo de deficiência. -----

Também concordamos com o que foi dito, aqui, pelo senhor Presidente e pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, em relação à Polícia Municipal. E ainda bem que o Partido Social Democrata, em dois mil e treze, fez alguma pressão para que a Polícia Municipal pudesse ser, efetivamente, um serviço público no Município de Loures. Temos tido vários exemplos ao longo dos últimos anos, e hoje mais este, em que a Polícia Municipal é, de facto, um dos serviços do Município com melhor qualidade e dos que melhor serviço prestam às populações. E nestas questões em concreto, têm sido de uma enorme eficácia, fazendo frente a este tipo de ilegalidades. -----

E em relação a este tipo ilegalidades, não acredito que elas sejam feitas de uma forma individual. Na minha opinião, é feita de uma forma preparada e de uma forma associativa, e quando digo associativa, não é no sentido de associação, é no sentido de grupo, que faz este tipo de deposição. Portanto, queria dar, também, os parabéns à Polícia Municipal pelo seu trabalho e enaltecer o caminho que a Câmara tomou em dois mil e três, em relação a esta matéria. -----

Em relação às temáticas sobre o Veterinário Municipal, primeiro, queria dar os parabéns ao Município, pelos ganhos e conquistas que têm sido feitas nesta área. Depois, dar nota que todas elas já estavam previstas no último mandato, e que só não foram efetivadas, essencialmente, por motivos financeiros. No entanto, queria realçar que foi através da renovação do Regulamento Municipal, no final de dois mil e quinze, que foi possível abrir todo este leque de Protocolos com entidades, nomeadamente, na questão de voluntariado, etc., na altura, muito além da própria Lei, uma vez que só depois, em dois mil e

dezasseis, é que foi aprovada uma nova Lei, que igualava o nosso Regulamento, em termos de exigência, em relação à defesa do animal. ----- Portanto, queríamos realçar, que foi no último mandato, que foi possível fazer esses avanços, que hoje começam a dar os seus frutos. Por isso, estamos satisfeitos pelo facto de o Município, finalmente, atingir estes objetivos, ou, pelo menos, estar muito próximo de atingir esses objetivos. -----

Uma ultima nota, em relação a esta questão das alterações climáticas, eu confesso que não tenho a mesma visão catastrófica que a maioria das populações e dos dirigentes políticos de todo o globo têm, em relação a esta matéria. E isto é uma posição pessoal, não é uma questão política. Que isto fique claro. -----

Evidentemente, que os registos não são positivos. E não estou a dizer que não existam alterações climáticas. O que eu estou a dizer, é que não é pela forma como se está a empolar o problema, que leva à resolução do mesmo. Aliás, na minha opinião, poderá, até, levar, a que os vários Governos não consigam chegar a entendimentos, até porque nós não podemos fazer o mesmo que é feito, por exemplo, no nosso Orçamento de Estado para dois mil e vinte, que foi apresentado, recentemente, na Assembleia da República, em que as únicas medidas que tem para as alterações climáticas, é o aumento dos impostos a quem provocar algum tipo de poluição, ou a quem possa provocar, no futuro, algum tipo de poluição, seja ela de gases ou de criação de mais plásticos, etc.. E não nos parece que este problema das alterações climáticas, possa ser usado para o Estado Português “sacar” mais alguns euros aos contribuintes portugueses. Sejam eles contribuintes pessoais ou coletivos. Como tal, não nos parece que esta seja a melhor visão e a melhor forma de atuar sobre os problemas das alterações climáticas. E não é que a questão não seja muito importante e muito preocupante. É. Mas da forma como está a ser empolada, na minha opinião, é um “*marketing*” feito pelas várias empresas das energias renováveis, que têm grandes interesses económicos e em que a comunicação social, muitas vezes, se deixa levar por um conjunto de informações e relatórios que têm muito pouca fiabilidade científica, e muito de fantasioso, segundo a opinião dos especialistas. -----

E basta vermos um documentário produzido em dois mil e cinco, pelo ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos, o Al Gore, em que previa para dois mil e vinte,

um aumento do aquecimento global, de três graus centígrados. Mas, afinal, o aumento do aquecimento global, foi de zero, vírgula, seis graus centígrados. --- Portanto, tudo o que é demasiado catastrófico, leva a que, depois, os dirigentes políticos, não consigam chegar a acordo, porque não querem penalizar as suas populações e as suas empresas, ou então leva a que Governos como o nosso, taxem ainda mais junto das populações e das empresas do nosso país. ----- Portanto, senhor Presidente, relativamente às alterações climáticas, de facto, é um problema e uma questão que o nosso Município deve levar de uma forma muita exigente, de modo a minimizar e mitigar os problemas que possam advir daí. No entanto, na minha opinião, não devemos de olhar para estas alterações climáticas de uma forma catastrófica, mas sim, de uma forma, apenas, alarmada e preparada, para o que possa vir aí. -----

---

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não me parece assim tão disparatada a sua visão. De facto, por vezes, há uma série de desenvolvimentos, a propósito deste tema, que não ajudam a soluções. E o desespero nunca é bom conselheiro para a resolução dos problemas. E depois, claro que há outros fatores económicos, entre outros, que também influenciam o que se está a passar. De qualquer maneira, precisamos de avançar. ----- Senhor Vereador, repare que o Plano da Área Metropolitana, chama-se "*Plano de Adaptação às Alterações Climáticas*". Portanto, é uma perspetiva de responder ao que, num maior ou menor grau, se espera que possa vir a acontecer, e penso que é uma perspetiva correta. -----

---

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, se me permite, gostaria de dar resposta a algumas das questões que foram colocadas. ----- Assim, em relação à intervenção da Polícia Municipal, dizer que, no decurso desta semana, dezanove futuros agentes, assinaram contrato, o que irá significar um reforço de mais de cem por cento, em relação àquilo que é a capacidade instalada neste momento. No entanto, estes futuros agentes, ainda irão para formação, o que quer dizer que ainda há aqui todo um longo trabalho de formação que têm que fazer. Mas, seguramente, que vão aumentar a nossa capacidade, num universo que é de grandes carências, em relação a este tipo de recursos, em comparação com a existente presentemente. Portanto, é um reforço significativo que não posso deixar de realçar aqui, e que nos permitirá,

do ponto de vista operacional, dar uma resposta mais eficaz a várias solicitações.-----

Depois, em relação às questões que têm que ver com a limpeza das linhas de água, gostaria aqui de clarificar – e eu não sei se era a isto que os senhores Vereadores se estavam a referir, mas, partindo do pressuposto que sim -, que, neste momento, em vários troços, e, em particular, em sítios onde passam estradas nacionais em ponte, como, por exemplo, sobre o rio de Loures, é visível aos olhos dos cidadãos, o trabalho de limpeza de infestantes e, em particular, das canas, que está a ser feito, de há muito tempo a esta parte, em vários troços, nomeadamente, no rio de Loures, na ribeira da Póvoa e no rio Trancão.-----

Estamos a fazer um trabalho em profundidade, que, aliás, teve início há vários anos a esta parte, ao contrário do que acontecia, num passado recente, em que não havia intervenção palpável, procedendo à limpeza de infestantes das margens, retirando esse infestante que são as canas, e que tem um comportamento muito negativo, digamos assim, em situação de cheias, porque, numa situação de maior caudal, facilmente as margens são erodidas, as canas caem para dentro do leito da ribeira, constituindo uma obstrução no curso normal das águas, o que significa que, com grande facilidade, a ribeira salta do leito e temos uma situação de cheias.-----

Portanto, limpar esse infestante, é um contributo significativo para que não tenhamos situações de cheia, numa altura em que haja um maior caudal hídrico a passar nas linhas de água.-----

Mas há uma outra circunstância, que muitas vezes tem sido colocada por alguns municíipes, que é o facto de olharem para o fundo da ribeira e verem um conjunto de herbáceas, em particular, uma espécie chamada taboa, que cresce em altura e têm umas folhas longas. No entanto, na perspetiva que temos, de renaturalização das linhas de água, a mesma é para manter, porque, em situação de cheias, elas não impedem a passagem do caudal da água, porque se vergam, mas que, do ponto de vista ecológico, constitui uma forma de assegurarmos, que um conjunto de espécies anfíbias, ali possam nidificar e continuar nos seus locais, porque estas herbáceas, apesar de terem a capacidade de reter a água, não constituem barreira, em situação de cheia.-----

Quem passa no rio de Loures, no trajeto entre Loures e o Fanqueiro, de facto, olhando para a rio, parece que está obstruído. Mas não está. É para ser,

exatamente, assim. É, aliás, assim, que estamos a fazer, também, no rio Trancão, em Bucelas e em vários outros troços. Insere-se numa lógica de criação de corredores verdes, corredores ecológicos, que utilizam o próprio leito e espécies que estão adaptadas ao clima e que não constituem obstrução em situação de cheia.-----

Esta situação, muitas vezes, aos olhos de um leigo, é confundida com a ideia que não se fez a limpeza do rio, quando as margens foram limpas. Aliás, até acho que um destes dias, provavelmente, vamos ter aqui a necessidade de dar a conhecer com mais rigor, aquilo que é o nosso trabalho, ao nível da renaturalização e da engenharia natural, que estamos a utilizar nas intervenções que estamos a levar a cabo, em várias linhas de água do concelho.-----

A questão que, por vezes, nos é colocada, é porque é que não estamos a limpar, em zonas que são agrícolas. Mas há, em vários troços das linhas de água, uma responsabilidade que não é do Município. É preciso dizê-lo também. Ou seja, o Município não tem a responsabilidade de fazer a limpeza nas margens e nas propriedades que são confinantes com as linhas de água, fora dos aglomerados urbanos.-----

Estarmos a fazê-lo em alguns casos, para proceder à limpeza do "tal" infestante, mas de uma forma muito pontual e não poderá constituir precedente para o futuro. Mas não é uma responsabilidade do Município. São uma responsabilidade dos proprietários. As responsabilidades do Município, de acordo com a Lei, são em perímetro urbano. Dentro das áreas urbanas, aí sim, temos responsabilidades e temos que o fazer. E essas limpezas têm estado a acontecer. Portanto, deixar isto muito claro.-----

Depois, dizer o seguinte: senhor Vereador Nuno Botelho, temos discutido aqui, muitas vezes, a GesLoures, nomeadamente, as transferências, a internalização do serviço e a competição, como um problema que tínhamos aqui. No entanto, quando chegam os resultados, estamos todos despertos para a GesLoures e a dar os parabéns a quem consegue brilhantes resultados. Mas é que estes resultados só se conseguem, quando se investe e quando se tem um trabalho em profundidade, naquilo que tem que ver com o apoio ao desporto adaptado, neste caso a natação adaptada.-----

Dizer, igualmente, que a GesLoures é a maior escola de natação do país, mas não é só isso: de todos os clubes que existem em Portugal, é o maior clube de natação adaptada do país e é aquele que mais gente forneceu, em termos de contingente, para as missões paralímpicas, nomeadamente, no domínio da natação. -----

E os resultados de excelência, como é o caso daquele que hoje tivemos aqui a ocasião de saudar, só acontecem quando há muito trabalho continuado. Este atleta, está há vinte anos a nadar na GesLoures, porque aqui há uma equipa estável, um projeto coerente - como ele teve a ocasião de nos dizer na receção que o senhor Presidente fez esta semana nos Paços do Concelho -, gente capaz, desde as senhoras da limpeza, até ao treinador. Toda a gente conflui num mesmo objetivo que é, em primeiro lugar, formar homens e mulheres e, depois, atletas de excelência, como é o caso do atleta que conseguiu obter o record do mundo. -----

Os senhores Vereadores também colocaram uma questão a propósito do *"Pacto dos Autarcas"* e de um suposto incumprimento. E, sobre isto, dizer o seguinte: o Município, no ano de dois mil e dez, aderiu ao *"Pacto dos Autarcas"*, que foi um Pacto em torno de objetivos que tinham que ver com a necessidade de descarbonizar a sociedade, tendo sido definidas metas que os aderentes iriam procurar alcançar nas suas áreas de atividade.-----

E o Município em dois mil e dez, portanto, ainda com o anterior Executivo, aderiu ao *"Pacto dos Autarcas"*. E na altura, o pressuposto que este Pacto tinha, era a redução de vinte por cento nas emissões de dióxido de carbono para a atmosfera. Era este o objetivo central que o Pacto tinha e que pretendia atingir. Era esta a sua meta. -----

Na altura, foi contratada uma entidade externa, portanto, uma prestação de serviços, para elaborar o Pacto, desenvolvê-lo e propor um conjunto de medidas. Houve a entrega desse trabalho, que foi aceite pelo Município – isto tudo em momento anterior a este Executivo -, houve relatórios de progresso e depois houve uma segunda contratação dos serviços, porque era preciso continuar a fazer esse trabalho. E isso veio, de facto, a revelar-se mais difícil, porque desta segunda vez, o que veio a acontecer, foi que a entidade não entregou, de acordo com aquilo que eram as suas obrigações, um conjunto de documentos que eram fundamentais, em termos da prestação de serviços.-----

E o resultado disto, foi que o Município nunca pagou aquilo que havia sido combinado, uma vez que o serviço não tinha sido prestado, portanto, não havia nenhuma razão para proceder ao pagamento à entidade. -----

E os vinte e cinco mil euros a que o senhor Vereador João Calado se referia, é o valor global do trabalho e quando ele tivesse finalizado. Como ele nunca foi finalizado, nunca se pagou nada. E bem. Não podia ser de outra maneira. -----

Pode-se colocar aqui a questão, sobre o que é que aconteceu ao cumprimento do "tal" compromisso que o Município tinha, relativamente a esta matéria. O que aconteceu, é que o Município conseguiu atingir e superar a "tal" redução das emissões de dióxido carbono para a atmosfera, em vinte por cento. Portanto, o Município não só atingiu, como conseguiu ultrapassar, em onze por cento, esse valor, como conseguiu, também, aumentar a produção de energia a partir de fontes renováveis. Esses dados existem e, caso seja necessário, dar-se-á deles conta aos senhores Vereadores. -----

Dizer também, que, deste facto, ou seja, do percurso que todo este processo teve, foi dado conhecimento à Comissão Europeia - Entidade que tutela as questões do Pacto -, e o que foi dito ao Município, é que deveríamos prosseguir. E a Comissão, não só entendeu as razões do Município, como continua a considerar o Município de Loures como parceiro, porque, apesar de não termos completado, do ponto de vista formal, algumas das etapas, nós, não só conseguimos atingir as metas a que nos propúnhamos, como, também, ultrapassá-las. E na nova versão do "Pacto dos Autarcas", que teve, aliás, alterações ao longo do tempo, mas que agora é válido até ao ano de dois mil e trinta, Loures, está entre as entidades que estão em consonância com a Comissão Europeia e que vão procurar atingir as metas que foram fixadas. -----

Dizer, também, que o Plano da Área Metropolitana de Adaptação às Alterações Climáticas, é um trabalho que se tem vindo a desenvolver, ao nível de todos os Municípios e que aquilo que foi assinado recentemente, foi o compromisso, que creio que é público, e que se traduzirá, também, na construção do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas. -----

Portanto, temos vindo a desenvolver este trabalho com uma equipa externa, aliás, a mesma que tem vindo a trabalhar o Plano da Área Metropolitana de Adaptação às Alterações Climáticas, e é um trabalho que, daqui a algum tempo, também estaremos em condições de trazer à apreciação da Câmara e, provavelmente, até discutir em iniciativa pública, com a população do concelho

e as organizações representativas da população que podem e devem ter um papel importante, relativamente à implementação das políticas que resultam daquilo que vier a ser o Plano Municipal, e que devem ser ouvidas e envolvidas em todo esse trabalho. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, dizer que este trabalho, a seu tempo, vai ser apresentado. De qualquer forma, algum dos aspetos fundamentais dos riscos que são incluídos naquele Plano, em relação ao nosso concelho, são matérias em que temos vindo a trabalhar, um deles, ainda agora aqui falámos, é a questão da limpeza das linhas de água e da prevenção das cheias. Digamos que os Planos de Adaptação às alterações Climáticas, não são, apenas, um conjunto de coisas novas. Não. São prioridades, algumas das quais já se tem vindo a trabalhar, e é preciso termos em conta essas prioridades no nosso trabalho. -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente à eventual obra ilegal nas localidades da Murteira e Malhapão, que o senhor Vereador João Calado referiu há pouco, queria solicitar ao senhor Vereador, que possa fazer chegar ao nosso gabinete, a informação concreta sobre o local, para que possamos avaliar a situação. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, dar aqui duas ou três notas que me parecem importantes. A primeira, é o facto de, apesar de o Partido Social Democrata nunca ter estado na gestão do Município, sempre que acontece alguma coisa de positivo, dizerem que foi o Partido Social Democrata que implementou, nomeadamente, a Polícia Municipal. ----- Mas eu, da Polícia Municipal, só tenho uma coisa a enaltecer. Foi o facto de terem sido criadas as condições, para quando o Partido Social Democrata esteve na gestão, mesmo dizendo que não esteve, a pudesse, de facto, desenvolver. -----

Numa outra nota, dizer, também, senhor Vice-Presidente, da mesma forma como se dirigiu ao senhor Vereador Nuno Botelho na questão da GesLoures, eu digo-lhe o mesmo: congratula-se e até deseja o reforço de efetivos para a Polícia Municipal? É pena, é não ter sido essa a votação, quando foi aprovada a duplicação de efetivos para a Polícia Municipal. -----

Ainda outra nota, relativamente às questões ambientais. Também sou da opinião, que tudo aquilo que é falado e tratado na base do medo e do exagero, torna muito difícil qualquer decisão e qualquer discussão, até ponderada, sobre esse tipo de matérias.-----

Aquilo que o Governo Português agora “põe” no Orçamento de Estado, relativamente às indústrias mais poluentes e ao imposto que se tem que pagar, não me parece que seja uma péssima contrapartida. Aliás, não sei se será melhor, ou se será tão eficaz, como taxar dez cêntimos por cada saco de plástico, imposto em dois mil e quinze. Falando em iniciativas, será, basicamente, a mesma coisa. São sinais que têm que ser dados e que não devemos discuti-los de forma esporádica e aleatória. Não. Deve de ser tido enquanto um conjunto de medidas.-----

Dizer, também, que ainda hoje o Governo de Portugal foi citado pela Comissão Europeia, como um dos grandes exemplos das energias renováveis, a par da Holanda, a partir de dois mil e cinco. Dizer que já temos “superávit”, inclusivamente, em relação à produção de energias renováveis, não me parece que seja um mau caminho para evoluir a nível ambiental. Parece-me ser um caminho “simpático” e agradável, digamos assim.-----

Agora, aquilo que eu digo, muito sinceramente, é que as medidas que estão impostas no Orçamento de Estado, apesar de não o ter lido, certamente, que será tão ou mais eficaz, do que para combater o processo de produção de plástico, cobrar dez cêntimos por cada saco. Parece-me ser muito eficaz, também. -----

O VEREADOR, SR. JOÃO CALADO: Senhor Presidente, também me queria associar à Saudação ao atleta Daniel Videira, não só em termos da bancada, como, também, em termos pessoais. Portanto, queria felicitá-lo e espero que este seja um de muitos outros sucessos que venha a alcançar. No entanto, não posso deixar de referir, que me parece injusta, para esta bancada, a referência feita pelo senhor Vice-Presidente, relativamente ao desporto adaptado, porque penso, que não terá ouvido desta bancada, pelo menos desde que eu a integro, opiniões dissonantes, relativamente ao apoio a este tipo de atividade.-- Senhor Vice-Presidente, queria agradecer os esclarecimentos que deu relativamente à limpeza dos cursos de água no concelho. E agradeço o detalhe com que prestou esses esclarecimentos. No entanto, os mesmos, não se

aplicam ao caso que eu aqui referi, que é a ribeira que atravessa a Murteira. Estamos a falar de um troço que atravessa uma zona urbana. De um troço que não está limpo. Que está cheio de vegetação que nem a permite ver a ribeira, que está entulhada com resíduos. Portanto, parece-me que, apesar de louvar a ação do Município, relativamente a outros cursos de água que aqui referiu, não é essa a situação que se passa na ribeira da Murteira. -----

Relativamente ao esclarecimento que o senhor Vereador Tiago Matias solicitou sobre as edificações na Murteira e em Malhapão, não tenho a informação relativamente à da Murteira, mas tenho à de Malhapão, que corresponde à Proposta de Deliberação número cento e trinta e dois, de dois mil e dezoito, aprovada na décima primeira Reunião Ordinária, de vinte e oito de março de dois mil e dezoito. Mas como o construtor é o mesmo, penso que não será difícil de identificar a outra da Murteira. -----

Relativamente ao “*Pacto dos Autarcas*”, também agradeço os esclarecimentos que foram prestados. E se o senhor Vice-Presidente nos pudesse disponibilizar as métricas que foram adotadas para aferir os bons resultados alcançados no Município e a forma como eles foram alcançados, ficaríamos gratos por isso. ---

O que estranhamos, é que não sendo pagos os vinte e cinco mil euros previstos, essa verba continue a estar inscrita no Orçamento Municipal, inclusive, nas Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte três. Portanto, a questão que coloco, é se essa verba não vai ser gasta, porque é que continua a ser considerada no Orçamento?-----

Senhor Presidente, permita-me, que sugira, ainda, e, na minha opinião, seria interessante, que, no “*site*” do “*Pacto dos Autarcas*”, os bons resultados alcançados, relativamente à descarbonização do Município, estivessem lá reportados, a par de outros Municípios, no sentido de dar alguma visibilidade àquilo que de bom se faz no Concelho de Loures. -----

---

O VEREADOR, SR. NUNO BOTELHO: Senhor Vice-Presidente, o senhor, com certeza que se lembrará, que, quando aprovámos, aqui, há cerca de um ano, a Proposta do Regulamento Municipal para o Associativismo, nós fizemos uma Proposta, em relação ao desporto, nomeadamente, que todo o desporto adaptado, fosse apoiado a cem por cento.-----

Outra questão que queria colocar, tem a ver com o facto de o senhor Vereador Nuno Dias ter dito, que é idêntico taxar os sacos plásticos ou aumentar, agora, a taxação das grandes industrias, sobre os automóveis, etc.. Mas uma coisa é certa. É que o objetivo da taxação dos sacos plásticos, era acabar com eles. E espero que o objetivo da taxação na grande industria e dos automóveis, que ainda poluem o ambiente, é acabar com as grandes industrias portuguesas e que andemos todos a pé. É que se é esse o objetivo, as taxas de desemprego que estão previstas no Orçamento, em cerca de seis por cento, se calhar, passarão para quinze ou dezasseis por cento. -----

Portanto, senhor Presidente este argumento é, no mínimo, um bocado estranho. E não nos podemos esquecer de outro pormenor mais interessante. É que esta taxação de dez cêntimos por cada saco de plástico, que vai para o Estado, levou a que muitas cadeias de distribuição, porque são essas que, essencialmente, taxam os sacos de plástico, taxassem, também, os sacos de papel. E quando digo taxassem, não é no sentido da taxa, mas de imputar ao cliente, o mesmo valor de um saco de papel. -----

Mais, o senhor Vereador Nuno Dias, disse, ainda, uma coisa interessantíssima, que foi: “(...) temos “superávit”, *inclusivamente, em relação à produção de energias renováveis* (...).” Ainda bem. Mas eu direi mais, senhor Vereador Nuno Dias. É que estamos num “superávit” financeiro, nomeadamente, as empresas. Aliás, não nos podemos esquecer, que, alegadamente, foi um Ministro do Governo do senhor engenheiro José Sócrates, que está em tribunal a responder, por dar apoios, sob as rendas excessivas ao apoio às energias renováveis, nomeadamente, à EDP.-----

Portanto, senhor Vereador, sobre esta matéria, eu até admito que os Governos do Partido Social Democrata, possam não ter atuado da melhor maneira. Contudo, os senhores têm que ter algum decoro, na forma como falam sobre as decisões do Governo do Passos Coelho. Porque foi o Passos Coelho que começou a diminuir estas rendas que são pagas a estas energéticas. Não tanto como deveria. Mas começou a diminuí-las.-----

Não quero entrar num debate sobre as energias renováveis, o mercado das energias renováveis e o mercado financeiro que está à volta do mesmo e das grandes multinacionais nesta matéria, mas basta analisarmos, com alguma ponderação, os órgãos de comunicação social independentes, não aqueles que estão ao serviço de alguns regimes, para vermos o que levou a que o Estado

perdesse algumas centenas de milhões de euros, em prol do “Estado Chinês”. Portanto, não nos podemos esquecer disso. -----

A VEREADORA, SR<sup>a</sup> SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente queria deixar aqui, ainda, duas notas finais, sobre a Polícia Municipal. Porque, por vezes, uma inverdade, dita muitas vezes, aos ouvidos de quem não leu a história, poder-se-á tornar como verdadeira. -----

E acho que importa hoje recordar, que temos Polícia Municipal no nosso Concelho, porque a primeira força política a colocar nos seus programas eleitorais, a criação de Polícia Municipal, foi o Partido Socialista. É verdade. E vamos prová-lo. Aliás, temos toda a disponibilidade para trazer aqui os programas eleitorais, para podermos constatar precisamente isso. Esta é a primeira premissa. -----

Segunda premissa: em dois mil e treze, aquando o ato eleitoral, a Polícia Municipal ficou em fase de instalação. E não é verdade que foi o Partido Social Democrata, ou a Administração, Coligação Democrática Unitária/Partido Social Democrata, que criaram a Polícia Municipal. Ela já vinha em fase de instalação. Portanto, em bom rigor, convém dizê-lo. -----

A terceira nota que gostava de sublinhar é a seguinte: hoje, estamos todos muito satisfeitos, de ter visto duplicado o número de efetivos municipais. Mas isso é porque esta bancada, na segunda reunião ordinária deste mandato autárquico, em novembro de dois mil e dezassete, trouxe uma Moção, para exigir à Câmara, que duplicasse o número de efetivos municipais. E qual foi a votação desta Moção? Esta Moção, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, porque nós acolhemos uma sugestão do Partido Social Democrata, no que diz respeito à integração de dois técnicos superiores, na área de direito, no quadro da Unidade Orgânica que tutela a Policia Municipal e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária. Portanto, isto importa registar. Hoje estamos muito satisfeitos. Mas ainda bem que estamos. -----

Quero dizer, ainda, e digo-o olhos nos olhos e de cabeça erguida, que é isto que é fazer uma oposição construtiva. -----

Portanto, senhor Presidente, aquilo que nós desejamos, é que este incremento na Polícia Municipal não fique por aqui, dada a dimensão do nosso Concelho e dadas as atribuições e competências, que já estão, comprovadamente,

demonstradas, de que a Polícia Municipal tem capacidade de executar, tal como foi a forma como iniciámos esta reunião, louvando o importante trabalho de fiscalização na área dos resíduos do nosso concelho. -----

---

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, queria, aqui, enaltecer, o trabalho feito por diversas entidades, em conjunto com a Câmara Municipal, para termos a semana de inclusão, a qual acabou a semana passada, no novo modelo, no sentido em que, no Município, entendemos que as questões da inclusão, não se devem cingir, apenas, à questão da deficiência. Há muitas outras áreas em que necessitamos de trabalhar as questões da inclusão, tanto na área da deficiência, por isso tivemos várias iniciativas para sublinhar e cimentar o nosso trabalho nessa área, como, por exemplo, o festival de hidroterapia ou o torneio de boccia, realizado no Pavilhão Paz e Amizade, em conjunto com a PSP, mas também outros temas, como a reinserção social de jovens, que foi tema de um CLAS – Conselho Local de Ação Social, aqui nesta sala. -----

Também falámos sobre inclusão de migrantes, e aproveito para saudar o “*Dia Internacional dos Migrantes*”, como de outros temas, como o “*Dia Mundial Intercultural*”, que também foi alvo de uma iniciativa por parte da Câmara Municipal, com várias entidades religiosas e de representação de imigrantes e, também, uma conversa sobre a inclusão, com a participação do CPR – Conselho Português para os Refugiados, também um parceiro com quem trabalhamos há vários anos e continuaremos a fazê-lo. ----- Portanto, queria sublinhar este trabalho desenvolvido em conjunto com diversas entidades do concelho, que esperamos, no futuro, poder continuá-lo e aprofundá-lo. -----

O VEREADOR, SR. NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, quero relembrar a senhora Vereadora Sónia Paixão, que em dois mil e cinco, era candidato pelo Partido Social Democrata, o Miguel Frasquilho, quando, num debate na RNA – Rádio Nova Antena, a dois meses das eleições, apresentámos a Proposta sobre a Polícia Municipal. Se a senhora não se recorda, não tenho culpa. Mas estou a dizer-lhe que foi em dois mil e cinco. E vou-lhe ser muito sincero. Em dois mil e treze, quando o Partido Social Democrata teve essa

---

responsabilidade, os senhores começaram a “*construir a casa pelo teto*”, permitam-me a expressão, e não pelos alicerces. -----

Não havia nem equipamentos, nem fardamentos, nem botas. Aliás, em dezembro, com grande dificuldade, tivemos que encontrar agasalhos para as pessoas que estavam em formação. Não tínhamos instalações, não tínhamos meios automóveis, não tínhamos dirigentes. O que tínhamos, eram só os agentes. Mas se a senhora Vereadora acha que este foi o trabalho que deixaram pré-instalado, deixe-me que lhe diga, que é, no mínimo, risível. -----

Mas deixe-me dizer-lhe ainda outra coisa, senhora Vereadora. Por exemplo, na sua base de raciocínio, então, o ex-Presidente da Câmara, Carlos Teixeira, também não pode dizer que o Hospital Beatriz Ângelo foi feito pelo Partido Socialista, porque a Proposta desse hospital, caso não saiba, foi apresentado pelo Governo do Durão Barroso. E o Partido Socialista quando chegou ao Governo, retirou essa Proposta de cima da mesa. Tirou-lhe a valência universitária, que é muito importante, como sabe, que estava na primeira Proposta do Partido Social Democrata, e depois, aprovou, primeiro, o Hospital de Cascais, depois o de Braga e ainda outro, salvo erro, em Coimbra, e só no último ano do primeiro mandato do José Sócrates, é que aprovou o Hospital para Loures. -----

Portanto, senhora Vereadora, o desplante que eu não tinha, se agora eu dissesse que o Hospital Beatriz Ângelo é uma vitória do Partido Social Democrata. Eu sei que é, mas não seria muito correto dizê-lo. Nós fomos uma parte muito importante para a existência do Hospital de Loures, que os senhores concretizaram, é um facto, mas de uma forma diferente e com menos valências dos que as que estavam previstas. -----

Em relação à Polícia Municipal, os senhores até podem ter tido o projeto no papel. E tinham-no. Mas depois de realizado, infelizmente, só tinham as pessoas, que estiveram, sensivelmente, um ano e meio para iniciarem as funções, prejudicando muito o serviço, na altura, a Divisão Jurídica, e a própria motivação pessoal. -----

Portanto, senhora Vereadora, por muito que lhe custe, a Polícia Municipal existe em Loures, por causa do Partido Social Democrata. E senhora Vereadora, não tenho problema nenhum em dizer-lhe, que ainda bem que votaram a favor e que fizeram essa Proposta no início do mandato que, aliás, estava no nosso programa eleitoral. E ainda lhe digo mais. Ainda bem que o

Partido Comunista também acedeu a abraçar este projeto que o Partido Social Democrata, tão acerrimamente, defendeu. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, só para completar, dizer que também tínhamos o reforço dos meios no nosso programa eleitoral. -----

PONTO UM -----

--- APÓS A INTRODUÇÃO DA ALTERAÇÃO REFERENCIADA, A SAUDAÇÃO SUBORDINADA AO TEMA “*DANIEL VIDEIRA, ATLETA DA GESLOURES BATE RECORD MUNDIAL*”, APRESENTADA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, À QUAL FOI ATRIBUIDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 712/2019, FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE:-----

*Nos dias 7 e 8 de dezembro 2019 os atletas de natação adaptada da GesLoures participaram no Campeonato Regional de Inverno de Natação Adaptada de piscina longa, que decorreu na Piscina Municipal da Póvoa de Varzim, acompanhados pelo seu treinador Carlos Mota. -----*

*No último domingo, Daniel Videira, ao fazer a marca 22:43:43, 1500 Livres em piscina longa para a Classe S6, passou a ser o Recordista Mundial. -----*

*Daniel Videira, tem 27 anos. Em 2018 já tinha alcançado o Record Nacional, tendo superado este ano ao alcançar o 6º lugar em 400 livres no Campeonato do Mundo WPS - World Para Swimming - Londres 2019. -----*

*O Record Mundial veio trazer, ainda mais alento e confiança ao atleta na participação na Missão Paralímpica Tóquio 2020, cuja participação estava garantida desde abril deste ano. -----*

*Estes resultados demonstram a capacidade, o mérito e a qualidade do trabalho diário dos atletas e do seu treinador, sendo possíveis de atingir apenas quando se reúne as condições técnicas, físicas e psicológicas necessárias com dedicação a um nível de exigência superior, em que a autossuperação, o rigor e a determinação são uma constante.-----*

*Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Loures, reunida em 18 de dezembro de 2019, delibera: -----*

*- Saudar o atleta Daniel Videira e o seu treinador Carlos Mota pela brilhante marca alcançada e pelo determinante trabalho de formação desportiva na modalidade da Natação Adaptada.-----*

*Propõe-se dar conhecimento da presente Saudação à Gesloures, ao seu atleta e treinador, à comunicação social local e ao Comité Paralímpico de Portugal.”--*

---

*-- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA SAUDAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE*

---

**II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

---

**PONTO DOIS - ATA DA 49<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2019.11.06**

---

*-- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE*

---

**PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 690/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 10<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2019 E OPÇÕES DO PLANO 2019-2022**

---

*“Considerando que:*

- A. Decorrente da perspetiva de execução do orçamento até ao final do exercício é necessário proceder a ajustamentos de dotações orçamentais;--*
- B. Os reforços propostos recorrem a dotações disponíveis que não se prevê a sua execução, na sua totalidade, até ao final do ano económico; -----*
- C. Dos reforços propostos se destacam: restituições de impostos, encargos de cobrança; tratamento de águas residuais, iluminação pública; serviço de apoio à família e limpeza e higiene. -----*

*Tenho a honra de propor que:*

*Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 10.ª Alteração ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022 (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. ABSTIVERAM-SE AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA-----

---

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 691/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE-----

---

“Considerando que:-----

A. Pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizada pelos vários diplomas legais sectoriais, os Municípios passam a exercer um vasto leque de novas competências anteriormente na esfera da administração central; -----

B. A deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua 1.ª reunião ordinária, de 25 de outubro de 2017, que delegou competências no seu Presidente se encontra atualmente desatualizada face às várias alterações legislativas;-----

C. Há a necessidade de se proceder à atualização da delegação de competências da Câmara no seu Presidente em vigor com vista, não só, a serem contempladas as competências ora transferidas para as Autarquias Locais, como proceder à necessária atualização dos diplomas já anteriormente delegados e, entretanto, sujeitos a alteração;-----

Considerando, ainda, que,-----

D. Entra em vigor a 1 de janeiro de 2020 o novo Regulamento das Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, publicado no Diário da República nº 205, 2ª Série, em 24 de outubro de 2019, que visa essencialmente responder de forma mais adequada aos novos objetivos municipais, bem como adaptar-se às novas competências a serem assumidas pelo Município;

E. A delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão camarária; -----

F. O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e subsequentemente deste nos Vereadores; -----

G. Se torna imperioso recorrer à figura jurídica da “delegação de competências”, a qual constitui um decisivo instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão e resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, e desta forma reservar para as reuniões do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos que nele vivem e trabalham. -----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março de 2016 e 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conjugado com os artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e das demais disposições legais e regulamentares a seguir identificadas, aprovar:-----

1. A delegação no Presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegação nos Senhores Vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dentro dos limites impostos pelo artigo 38.º do Anexo I da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes competências atribuídas pela lei à Câmara Municipal: -----

A. As competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Executar as opções do plano e orçamento; -----  
b) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

c) Discutir e preparar com os departamentos governamentais, área metropolitana e freguesias os contratos de delegação de competências;-----

- d) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- f) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- g) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- h) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- i) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- j) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- k) Alienar bens móveis; -----
- l) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- m) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- n) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- o) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- p) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

- q) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- r) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- s) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- t) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- u) Administrar o domínio público municipal; -----
- v) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- w) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- x) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- y) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- z) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
  - aa) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
  - bb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

B. Nos termos do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -----
- b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara. -----

C. No âmbito da Contratação Pública: -----

C.1. Autorizar a realização de despesas inerentes ao contrato a celebrar, até ao limite de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros), com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores até ao limite de 200.000,00€ (duzentos mil euros), relativamente à locação,

*aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, bem como aprovar os projetos e as peças dos procedimentos de formação dos contratos, e, também a consequente adjudicação, aprovação da minuta do contrato e outorga dos consequentes contratos, nos termos estatuídos nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º conjugada com o n.º 2 do art.º 29º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 109.º do referido Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação, ficando, igualmente, delegadas as competências seguintes:-----*

*C.1.1. As restantes que o citado Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor, confere ao órgão competente para a decisão de contratar, entidade adjudicante, contraente público e ao dono da obra e ainda praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;-----*

*C.1.2. Nas situações em que seja ainda aplicável, todas as cometidas pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no ponto C.1.;-----*

*C.1.3. Nos casos em que seja ainda aplicável, todas as atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite estabelecido no ponto C.1.-----*

*C.2. Na formação de procedimentos contratuais com locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas de valor superior a 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euro), e até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euro e oitenta e cinco céntimos), delega-se: -----*

*C.2.1. A competência para a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados na fase de*

*apresentação de propostas, nos termos do n.º 1 e al. a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----*

*C.2.2. A competência para a aprovação da retificação de erros e omissões às peças do procedimento, exceto a competência para a aprovação de erros e omissões que impliquem a alteração do valor base do procedimento, nos termos do n.º 2 e n.º 3 e alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do referido Código dos Contratos Públicos; -----*

*C.2.3. A competência para a aprovação da prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas e candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º e n.º 4 do artigo 175.º, a competência para a prorrogação do prazo para confirmação de compromissos assumidos por terceiros, nos termos do artigo 92.º, bem como para a prorrogação do prazo de execução da obra, decorrente da execução de trabalhos complementares, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, exceto, em quaisquer das situações referidas, da prorrogação do prazo resulte um agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato para o Município. -----*

*C.2.4. Nas empreitadas, a competência para adjudicação de trabalhos complementares e aprovação da minuta, nas condições de valor e prazo que se venha a apurar e até ao valor máximo permitido nos termos da alínea b) do n.º 2 e alínea b) do nº 4 do artigo 370.º, e apenas no caso de prévia aprovação pela Câmara Municipal dos referidos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução nos termos do referido artigo 370.º e 371.º, todos do Código dos Contratos Públicos. -----*

*D. As atribuídas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e quanto a: -----*

1. Conceder as licenças administrativas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, respeitantes a:
  - a) obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - b) obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - c) obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - d) obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - e) obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - f) obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - g) operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, previstas na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º;
  - h) as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º;
2. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, pedidos de informação prévia, nos termos do artigo 14.º;

3. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º; -----
4. Emitir parecer prévio não vinculativo, nas situações e no prazo fixado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º; -----
5. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º; -----
6. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º; -----
7. Decidir sobre os pedidos de informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo; -----
8. Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º; -----
9. Promover a consulta pública para efeitos do disposto nos artigos 22.º e n.º 2 do 27.º, nos termos e condições fixados no regulamento municipal; -----
10. Decidir sobre os pedidos de licenciamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º; -----
11. Aprovar licença parcial para construção de estrutura para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º; -----
12. Celebrar contratos com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º; -----
13. Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º; -----
14. Aprovar alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, nos termos e condições definidas no n.º 8 do artigo 27.º; -----
15. Fiscalizar e inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à

*reposição da legalidade urbanística, quando se verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia das entidades externas competentes ou que com elas não se conformem, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 35.º;*

16. *Definir no alvará ou instrumento notarial, as parcelas afetas aos domínios público e privado do município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º;* -----
17. *Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;* -----
18. *Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;* -----
19. *Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;* -----
20. *Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;* -----
21. *Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;* -----
22. *Designar técnicos, nos termos e nas condições previstas na lei, para a constituição da comissão de realização de vistoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º;* -----
23. *Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;* -----
24. *Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;* -----
25. *Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º;* -----
26. *Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;* -----
27. *Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º;* -----
28. *Promover a execução de obras, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 84.º;* -----

29. *Acionar as cauções, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 84.º;*-----
30. *Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;*-----
31. *Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;*-----
32. *Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;*-----
33. *Determinar a execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 102.º;*-----
34. *Ordenar ou determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para segurança das pessoas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 102.º;*-----
35. *Emitir as certidões a que alude os n.ºs 5 e 6 do artigo 89.º;*-----
36. *Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º;*-----
37. *Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 91.º;*-----
38. *Ordenar o despejo administrativo dos prédios ou parte dos prédios, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 92.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º;*-----
39. *Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 94.º;*-----
40. *Adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 102.º;*-----
41. *Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;*-----
42. *Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;*-----
43. *Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;*-----

44. Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;-----
  45. Promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;-----
  46. Decidir o meio de cobrança das quantias relativas a despesas com a realização de obras coercivas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 108.º;-----
  47. Praticar todos os atos necessários à execução do arrendamento forçado previstos do artigo 108.º-B;-----
  48. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 110.º; -----
  49. Fixar, no mínimo, um dia por semana para serem prestados aos cidadãos esclarecimentos, ou resposta a pedidos de informação ou reclamações, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 110.º; -----
  50. Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º; -----
  51. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;-----
  52. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º;-----
  53. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º. -----
- E. Nos casos em que seja ainda aplicável, as atribuídas pelo n.º 1 do artigo 2.º, artigo 7.º, n.º 2 do artigo 9.º, artigos 12º, 15º, 17.º, 18º, 19.º, 20.º, n.ºs 2 e 6 do artigo 23.º, n.º 4 do artigo 27.º, artigo 30º, n.º 1 do artigo 32.º, artigo 33.º e 35.º, n.º 2 do artigo 36.º, artigo 38.º e 41º, n.º 2 do artigo 47.º, artigo 50.º, 50.º-A, 51.º, 54.º, 55.º, n.º 6 do artigo 62.º, 63.º, 65.º, 68.º e 72.º do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro. -----
- F. As atribuídas pelo Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 07 de agosto de 1951, na sua atual redação, designadamente as competências para fixar as condições

*gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações e ordenar a execução de obras de reparação.* -----

*G. As competências atribuídas pelo Regime de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho, quanto a: -----*

- G.1. Efetuar requerimentos de certidão de prédio ou prédios em AUGI na Conservatória do Registo Predial, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 9.º; -----*
- G.2. Indicar o representante da Câmara nas Assembleias de Proprietários das Administrações Conjuntas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º; -----*
- G.3. Aceitar a documentação relativa à gestão financeira das AUGI, ao abrigo do n.º 8 do artigo 16.º-C; -----*
- G.4. Dispensar a apresentação de projetos das redes viária, de electricidade, de águas, de esgotos e de arranjos de espaço exteriores, bem como o faseamento da sua execução, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º; -----*
- G.5. Solicitar elementos instrutórios em falta, nos termos definidos no artigo 19.º; -----*
- G.6. Proceder à realização de vistorias, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 22.º; -----*
- G.7. Emitir alvará de loteamento, ao abrigo do artigo 29.º; -----*
- G.8. Proceder ao licenciamento condicionado de obras particulares conformes com o projeto de loteamento aprovado, nos termos definidos no artigo 51.º; -----*
- G.9. Emitir parecer sobre a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, ao abrigo do artigo 54.º. -----*

*H. Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, bem como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar*

- coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;* -----
- I. *Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio em edifícios, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;* -----
  - J. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 02 de junho de 2017 e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental. ---*
  - K. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com exceção da prevista na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do referido diploma legal.* -----
  - L. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, bem como na legislação conexa ao mencionado diploma legal.* -----
  - M. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23 de junho de 2016 e alterado pela Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que aprovou o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços.* -----
  - N. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 04 de outubro de 2017 e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que aprovou o Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais.* -----
  - O. *As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de*

agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto e n.º 73/2011, de 17 de junho, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o atual Regime Geral da Gestão de Resíduos. -----

- P. As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprovou o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro, 15/2014, de 23 de janeiro, 128/2014, de 29 de agosto e 186/2015, de 3 de setembro e 80/2017, de 30 de junho, bem como as atribuídas pelo Decreto-Lei 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local; -----
- Q. As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que implementa as medidas “Simplex + - Licenciamentos Turísticos + Simples”; -----
- R. As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, n.º 268/2009, de 29 de setembro, n.º 48/2011, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, que regula a Instalação e o Funcionamento dos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos. -----
- S. As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído. -----
- T. As atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 73/2015, de 11 de maio, 39/2018, de 11 de junho e 20/2019, de 30 de janeiro, que cria o Sistema de Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial responsável, a instalação e exploração de zonas

*empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste sistema.* -----

- U. As conferidas pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro e 217/2012, de 09 de outubro (altera e republica o Decreto-Lei n.º 267/2002), e Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis. -----
- V. As previstas nos artigos 3.º, 27.º, n.º 1 do artigo 45.º, n.º 1 do artigo 50.º e n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais.
- W. As atribuídas pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade de Guarda Noturno; -----
- X. As atribuídas pelos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 41.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 44.º e n.º 1 do artigo 146.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJAEACSR), aprovado em Anexo ao pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto de 2017 e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março; -----
- Y. As conferidas pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, que estabelece o Regime De Manutenção E Inspeção De Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas E Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção. -----
- Z. As previstas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º. 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36/2013, de 11 de março, 83-C/2013, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que seguidamente se indicam: -----

- Z.1. *Reservar para uso privativo a totalidade ou parte do imóvel de domínio público de uso comum, quando motivos de interesse público o justifiquem;* -----
- Z.2. *Ceder, a título precário, imóveis de domínio público para utilização por outras entidades públicas;* -----
- Z.3. *Autorizar o uso comum extraordinário dos imóveis de domínio público e fixar as condições de tal uso;* -----
- Z.4. *Denunciar contratos de arrendamento sem dependência de ação judicial, quando os prédios se destinem à instalação de serviços municipais e ordenar o despejo imediato, sem dependência de ação judicial, se o arrendatário não desocupar o prédio no prazo de 120 dias a contar da notificação de denúncia.* -----
- AA. *As atribuídas pelo Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação em vigor.* -----
- BB. *As conferidas pelo Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativo à utilização das vias públicas para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, bem como pelo Regulamento de Sinalização do Trânsito aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.ºs 41/2002, de 20 de agosto, 13/2003, de 26 de junho, e 2/2011, de 3 de março e 6/2019, de 22 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pela Retificação n.º 9-D/2003, de 18 de junho.* -----
- CC. *As atribuídas pelo Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures, publicado no Diário da República, na 2.ª série, n.º 45, em 5 de março de 2013.* -----
- DD. *As previstas no Regime de Arrendamento Apoiado (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro), nomeadamente no que diz respeito à verificação e a decisão relativamente às causas de resolução dos contratos, atualizações de valores de renda e da composição dos agregados familiares, aplicação de sanções acessórias, verificação e decisão sobre impedimentos, condições de acesso ou procedimentos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, bem como o previsto no artigo 28.º no que se refere à decisão de ordenar e executar o despejo, podendo*

*requisitar as autoridades policiais competentes, bem como a decisão de promoção da correspondente execução, em caso de resolução de contratos de arrendamento com fundamento em falta de pagamento de rendas, encargos ou despesas.*-----

*EE. A relativa à cobrança coerciva das dívidas, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras de natureza tributária, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Código do Procedimento e do Processo Tributário, e do artigo 179.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.*-----

*FF. As atribuídas pelo Regulamento Municipal sobre Instalação de Equipamento de Videovigilância em Instalações Municipais, aprovado na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de julho de 2006 e na 4.ª Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de setembro de 2006.*-----

*GG. Decidir sobre o exercício do direito de preferência na transmissão de imóveis, na sequência de requerimento dos interessados.*-----

*HH. As necessárias à direção dos procedimentos administrativos, no âmbito da instrução daqueles em que a Câmara Municipal seja o órgão competente para a decisão final, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, à execução das decisões da competência da Câmara Municipal, bem como para a decisão nos termos previstos nos artigos 95.º, 131.º, 132.º e 133.º do mesmo Código.*-----

*II. Decidir requerimentos relativos ao exercício do direito à informação nos termos do disposto nos artigos 82.º a 85.º do Código do Procedimento Administrativo.*-----

*JJ. No âmbito contraordenacional, as que nos termos legais e regulamentares sejam atribuídas, relativas a:*-----

*JJ.1. Instrução dos processos e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais;*-----

- JJ.2. *Instauração de processos de contraordenação e nomeação dos respetivos instrutores, promoção da instrução dos processos de contraordenação, prática de todos os atos e procedimentos e efetivação das diligências necessárias para a sua conclusão;*-----
- JJ.3. *Prática dos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação;*-----
- JJ.4. *Prática dos todos os atos subsequentes à decisão dos processos de contraordenação, nomeadamente o envio para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;*--
- JJ.5. *Colaboração com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.*-----
- KK. *As atribuídas no âmbito do Regime Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.* -----
- LL. *No âmbito do exercício das novas competências transferidas para as autarquias locais:* -----
- LL.1 *As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, no domínio da cultura, concretamente no que respeita ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;* ----
- LL.2 *As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que transfere competências no domínio das vias de comunicação, quanto à gestão dos troços de estrada, equipamentos e infraestruturas transferidas para a gestão do município;* -----
- LL.3 *As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os municípios, no domínio da justiça;* -----
- LL.4 *As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os municípios, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;* -----
- LL.5 *As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, nomeadamente decidir a instituição e gestão de*

- Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----*
- LL.6 As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, quanto à decisão de gestão e execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e reabilitação urbano; -----*
- LL.7 As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, quanto à gestão do património imobiliário público sem utilização, localizado no território do concelho de Loures;-----*
- LL.8 As atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, quanto à regulação e fiscalização em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além das destinadas a parques e zonas de estacionamento, quer fora das localidades, que estejam sobre jurisdição municipal, com exceção das que se encontrem concessionadas; -----*
- LL.9 As atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente decidir os pedidos de autorização prévia e receber as comunicações prévias das ações de arborização e rearborização, com exceção das respeitantes a áreas integradas, total ou parcialmente na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000;-----*
- LL.10 Com exceção das competências previstas na al. d) do n.º 1 e al. b), c) e d) do n.º 4 do artigo 4.º, as atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza a transferência de competências no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridas na área de jurisdição dos portos comerciais e na gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. -----*
- MM. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.-----*
- NN. As competências ora delegadas abrangem a prática de todos os atos inerentes à determinação do início dos procedimentos*

- respetivos, nomeação de instrutor quando for o caso, realização de atos instrutórios e tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e à obtenção das decisões inerentes. -*
2. *A revogação da proposta n.º 509/2017 deliberada pela Câmara Municipal na sua 1.ª reunião ordinária, de 25 de outubro de 2017, relativa à delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente. -----*
3. *Que a presente proposta de deliberação produza efeitos a 01 de janeiro de 2020, considerando-se ratificados ou confirmados todos os atos que tenham sido praticados desde aquela data e cuja regularidade dependa da conformidade com a presente deliberação.”-*
- 

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

---

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, em relação a esta Proposta, dizer que esta Delegação de Competências reproduz, na base, aquilo que fizemos no início do mandato, com a incorporação de alterações que tem a ver com a evolução da legislação do Código da Contratação Pública e outra legislação, e com a inclusão das competências relativas às novas atribuições dos Municípios que têm que ser refletidas, também, nesta Proposta e depois algumas delas nas subdelegações nos Vereadores. -----

---

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

---

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 692/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSTÍTUIDO A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE

---

REFORMADOS E IDOSOS DA BOBADELA, SOBRE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITA NA QUINTA DA PARREIRINHA, NA BOBADELA -----

---

“Considerando que:-----

- A. Por escritura outorgada em 09 de outubro de 2007, o Município de Loures constituiu a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Bobadela, o direito de superfície sobre um terreno para equipamentos e outros usos de interesse público, situado na Quinta da Parreirinha, parcela E5/E5A, com a área de 2.354 m<sup>2</sup>, para a construção de um equipamento social para idosos;-----
- B. O direito de superfície foi constituído a título gratuito e pelo prazo de 70 anos;-----
- C. Foi, também, convencionado que o direito de superfície se extinguiria no prazo de 3 (três) anos a contar de 26 de junho de 2007, se não fosse concluída a construção do mencionado equipamento;-----
- D. Por escritura outorgada em 17 de dezembro de 2010, foram alteradas as condições fixadas na acima mencionada escritura de constituição do direito de superfície, nomeadamente, as causas de extinção do direito;-----
- E. Ficando convencionado, na alínea b) da cláusula sétima da mencionada escritura que o direito de superfície extingue-se, com reversão do terreno para o Município de Loures, se no prazo de um ano e meio a contar da data de 23 de setembro de 2010 não for iniciada a construção do equipamento;---
- F. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Bobadela, por comunicação datada de 16 de abril de 2018, veio, face à impossibilidade em cumprir os protocolos celebrados em 09 de outubro de 2007 e em 17 de dezembro de 2010, quanto à construção em direito de superfície, requerer a extinção do direito de superfície prescindido do terreno;-----
- G. A extinção do direito de superfície constituído a título gratuito a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Bobadela, sobre o terreno para equipamentos e outros usos de interesse público, situado em Quinta da Parreirinha, Parcela E5 /E5A, com a área de 2.354 m<sup>2</sup>, descrito na 2.<sup>a</sup> Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha 926 da freguesia da Bobadela e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2528 da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de

*Loures, de 07 de dezembro de 2018, ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal de Loures;*-----

*H. De tal despacho foi dado conhecimento à Câmara Municipal de Loures na sua 28.ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018 (E/39915/2018);-----*

*I. A extinção do direito de superfície constituído tem de ser efetuada através de escritura pública, contudo, para o efeito, é entendimento atual do Cartório Notarial, que a eficácia da extinção proposta, carece de deliberação do órgão da Câmara Municipal de Loures. -----*

*Tenho a honra de propor: -----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a extinção do direito de superfície constituído a título gratuito a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Bobadela, sobre o terreno para equipamentos e outros usos de interesse público, situado em Quinta da Parreirinha, Parcela E5 /E5A, com a área de 2.354 m<sup>2</sup>, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha 926 da freguesia da Bobadela e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2528 da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, através da escritura outorgada em 09 de outubro de 2007 e da escritura de alteração outorgada em 17 de dezembro de 2010 com a consequente reversão do terreno para o Município de Loures. -----*

*(...)"-----*

*--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----*

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** Os senhores Vereadores lembrar-se-ão que aprovámos aqui uma cedência que dependia desta extinção. O que acontece, é que, apesar de termos outra opinião nos nossos serviços, os serviços notariais e registrais exigem uma deliberação de Câmara. Portanto, é isso que se propõe aqui fazer hoje, visando a regularização da situação. É só uma questão formal. Não há nada de substantivamente diferente -----

*--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----*

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 693/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITA NO BAIRRO ALTO DA CASA BRANCA, EM SÃO JOÃO DA TALHA, A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUINTA DO BAIRRO DO ALTO DA CASA BRANCA-----

-----  
“Considerando que:-----

- A. A AMBACB - Associação de Moradores do Bairro do Alto da Casa Branca (doravante designada por Associação) apresenta um pedido de regularização das suas instalações que se encontram em domínio público municipal;-----
- B. Aquela Associação tem vindo a utilizar a parcela municipal como sede e atividade de restauração e bebidas complementar do uso social e administrativo agregado à atividade daquela entidade;-----
- C. Na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 15.03.2019 foi aprovada a desafetação do domínio público municipal da área de 113,86 m<sup>2</sup> tendente à outorga de escritura pública de constituição de direito de superfície, a título gratuito, com a Associação; -----
- D. É pretensão que o edifício com a área coberta de 83,19 m<sup>2</sup> e descoberta de 30,67 m<sup>2</sup>, propriedade do Município de Loures, correspondente a parte da Parcela A com 1797,25 m<sup>2</sup>, destinada a equipamentos e espaços verdes, cedida ao abrigo do Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/2001, inscrito na ficha predial n.º 631/São João da Talha, integre o domínio privado da Associação, à data descrito na ficha predial n.º 5068/São João da Talha com a área total de 113,86 m<sup>2</sup>, e inscrito no artigo urbano 13021 da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, a favor do Município de Loures; -----
- E. Anteriormente, na 27.ª Reunião Ordinária da Câmara de Loures de 05.12.2018, foi aprovada por unanimidade a proposta de homologação do auto de vistoria de receção definitiva das obras de urbanização e de concessão à Comissão de Administração Conjunta de viabilidade de alteração ao alvará de loteamento supracitado, consideram-se reunidas as condições que permitem receber definitivamente as obras de urbanização,

*sem prejuízo da conveniente regularização da ocupação da Parcela A com estabelecimento de bebidas explorado pela Associação de Moradores, com parecer favorável da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;*-----

*F. A construção está situada na praceta da Sede, n.º 4, 4-A e 4-B, Bairro do Alto da Casa Branca, em São João da Talha, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;*-----

*G. O Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística presta parecer favorável à cedência a constituir em direito de superfície;*-----

*H. O valor patrimonial constante na caderneta predial é 50.490,00€ determinado no ano de 2019.* -----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovar a outorga de escritura pública de constituição de direito de superfície, a título gratuito, entre o Município de Loures e a AMBACB - Associação de Moradores do Bairro do Alto da Casa Branca.* -----

*(...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----*DECLARAÇÃO DE VOTO*-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, naturalmente, que a bancada do Partido Socialista votou favoravelmente esta Proposta, por considerar que é de elementar justiça para com esta Associação, que tenha sido dado o direito de superfície para este espaço, de forma a que eles consigam, de forma eficaz, a prossecução do seu objetivo. -----

Dizer, também, que foi só com o apoio do Partido Socialista, que se conseguiu desbloquear uma situação que estava, deveras, complicada e que, por bem, caminhámos no caminho correto, que foi ceder este equipamento e estas instalações à Associação. Daí, o nosso voto favorável. -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 694/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DA COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, E.M., S.A. -----

---

"Considerando que: -----

- A. Na sequencia da aprovação da Lei n.º 107/2017 de 10 de novembro, que aprova a transferência da totalidade das ações da companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., SA (Carris) do Estado para o município de Lisboa, foi aprovada a criação de um Conselho Geral Consultivo, como órgão de natureza consultiva da Carris;-----
  - B. Ao Conselho Geral Consultivo, de acordo com o artigo 10º, compete a emissão de pareceres sobre Planos Estratégicos e Plurianuais, a emissão de recomendações, tendo em vista a integração da oferta e das várias redes de transportes existentes na Área Metropolitana de Lisboa, bem como a melhoria da prestação do serviço público de transporte, nomeadamente a expansão da rede, percursos e novas linhas, e a pronúncia sobre outros assunto relacionados com a atividade da Carris;-----
  - C. O Conselho Geral Consultivo é composto por representantes de diversas entidades, entre as quais os municípios onde a empresa ofereça serviço de transporte; -----
  - D. A Carris solicitou ao município de Loures que indicasse o seu representante. Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea oo) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere designar como representante do Município de Loures no Conselho Geral da companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., SA (Carris), o arquiteto Mário José de Abreu Moreira. (...)”-----
- 
- 

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

---

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, embora não seja, exatamente, a nossa visão sobre a gestão da empresa, queria, em primeiro lugar, regozijar-me, com o facto de haver a perspetiva de alguma participação

dos Municípios que também são servidos pela Carris no seu funcionamento. A Proposta que apresentamos para integrar este conselho, é o arquiteto Mário Moreira. -----

--- POR VOTAÇÃO SECRETA, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM QUATRO VOTOS A FAVOR, SEIS VOTOS EM BRANCO E UM VOTO CONTRA -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 695/2019 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONTRATO 125/2017; - A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 422/2019 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS - NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOURES, MUNICÍPIO DE ODIVELAS E SIMAR -----

“Considerando que:-----

- A. Na sequência de procedimento aquisitivo do tipo concurso público, em agrupamento das entidades adjudicantes Município de Loures, Município de Odivelas e Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), que correu termos sob o n.º de processo 44232/DCA/2016, foi adjudicada, por deliberação do Executivo Municipal, tomada na 92.ª reunião ordinária de 14.06.2017, à entidade Ronsegur-Rondas e Segurança, Lda., a prestação de serviços de vigilância e segurança humana e serviços de rondas de segurança, para as instalações do Município de Loures, do Município de Odivelas e dos SIMAR;
- B. Na sequência da adjudicação efetuada foi outorgado o contrato n.º 125/2017, com período de vigência de 1 (um) ano, renovando-se, automaticamente, por igual e sucessivo período, até um período máximo de 3 (três) anos;-----
- C. A Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. veio, através do registo E/114247/2019, de 22 de outubro de 2019, requerer a atualização/revisão dos encargos para 2019 e 2020 (vide documento anexo sob o n.º 1), no

âmbito do dito contrato n.º 125/2017, por efeito da alteração da tabela salarial e demais prestações pecuniárias integrantes do Contrato Coletivo de Trabalho outorgado entre a Associação Nacional de Empresas de Segurança (AESIRF) e a Associação Sindical da Segurança Privada (ASSP), publicado no BTE n.º 26/2019, de 15 de julho, o que teria implicado o agravamento direto médio do vencimento dos vigilantes ao preço mensal de 7,1% para o ano de 2019 e 6,63% para o ano de 2020; -----

D. Foi solicitado parecer jurídico à DCA (cfr. doc. E/114247/2019), cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, e que conclui que: -----

“(...) A alteração da tabela salarial e das demais obrigações pecuniárias, que implica uma percentagem média de aumento do vencimento dos vigilantes ao preço mensal de 7,1% para o ano de 2019 e 6,63% para o ano de 2020, conforme invocado pela cocontratante Ronsegur-Rondas e Segurança, Lda., constitui uma onerosidade excessiva e provoca, inelutavelmente, um desequilíbrio económico contratual que importa corrigir (...”), concluindo que é devida a revisão de preços nos termos requeridos (vide documento anexo sob o n.º 3); -----

E. Em aditamento ao requerimento indicado no ponto C) supra da presente proposta, veio a Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. através do documento com o número de registo E/139771/2019, de 17.12.2019 (vide documento anexo sob o n.º 6), solicitar, após questionada pelo Município, a retificação da atualização da revisão de preços para o ano de 2020, de 6.63% para 5,00%, uma vez que o contrato n.º 125/2017 termina a 30.06.2020 e não como por lapso foi inicialmente efetuado o cálculo dos valores a repor pela empresa para os efeitos da revisão de preços à data de 31 de dezembro de 2020; -----

F. O órgão competente para aceitar a revisão dos preços em apreço nesta proposta é o órgão competente para contratar, ou seja, a Câmara Municipal;

G. Tomada a deliberação, pela Câmara Municipal, sobre esta proposta deverá tal deliberação ser notificada à entidade cocontratante Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. -----

H. Para efeitos da deliberação a tomar, foi efetuado proposta do cabimento indispensável para suportar a despesa adicional decorrente da satisfação do pedido da entidade Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. (vide documento anexo sob o n.º 4); -----

Considerando ainda que: -----

I. No que respeita à entidade contratante Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) que é, tal como o Município de Loures, contraente no referido contrato n.º 125/2017 firmado com a empresa Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda., importa que a Câmara Municipal, na sua parte e no que aos SIMAR diz respeito, aprove a deliberação do respetivo Conselho de Administração que recaiu sobre a proposta n.º 422/2019, aprovada em 6 de dezembro de 2019, na sua 51.ª reunião ordinária (vide documento anexo sob o n.º 5), deliberação essa que se traduziu na aceitação de revisão dos preços contratualizados conforme pedido feito pela Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. também aos SIMAR;

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 312.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 314.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar: -----

1. O requerido pela cocontratante Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda., através do documento registado sob o n.º E/114247/2019, de 22.10.2019, e o documento registado sob o n.º E/139771/2019, de 17.12.2019, autorizando a revisão de preços mensais, desde 01.01.2019, através da modificação do contrato n.º 125/2017, aplicando diretamente a percentagem média de aumento do vencimento dos vigilantes ao preço mensal de 7,1 % para o ano de 2019 e de 5,00 % para o ano de 2020 (primeiro semestre), através da opção que se subsume na atualização do preço mensal para o ano de 2020, que comporte também, os retroativos do ano de 2019, no valor total adicional de 61.832,53 € (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido iva à taxa legal em vigor;-----
2. A notificação à cocontratante da deliberação tomada pela Câmara Municipal;
3. No que respeita à entidade contratante Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a deliberação do respetivo Conselho de Administração que recaiu sobre a proposta n.º 422/2019, aprovada em 6 de dezembro de 2019, na sua 51.ª reunião ordinária, deliberação essa que se traduziu na aceitação de revisão

*dos preços contratualizados conforme pedido feito pela Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. também aos SIMAR. -----  
(...) -----  
-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, trata-se da revisão do preço contratual para alteração das circunstâncias. Há um parecer jurídico que está no processo e que fundamenta esta posição e que nos parece ser de admitir. -----

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, a minha dúvida resulta da proposta da Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda., solicitando a renegociação com a Câmara Municipal, para atualização dos preços, no sentido de fazer uma retificação para seis, vírgula, sessenta e três pontos percentuais, para dois mil e vinte e cinco ponto percentuais, para dois mil e vinte e um. Ou seja, há aqui um ajustamento na percentagem e que está bem explicitada na proposta que nos chegou hoje. -----

Portanto, a minha questão, é se nestes processos concursais, a Câmara considerou, até que ponto é que os outros concorrentes, eventualmente, não tendo considerado esta margem, porque consideraram esta margem de acréscimo na sua proposta e por terem apresentado preços mais elevados, não tenham sido selecionados. -----

Segunda questão: face a estas circunstâncias, se foi considerada a possibilidade de cessar o contrato com esta empresa, devido ao facto de haver aqui uma alteração substancial, inicialmente de cerca de sessenta e um mil e oitocentos euros e fazer um novo procedimento concursal, ao abrigo da contratação pública. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, se bem entendi as suas questões, relativamente à primeira, dizer que a alteração percentual que se fez, tem a ver com o facto de, ao contrário do que tinha sido calculado na primeira

versão, só se considerarem seis meses, porque é esse o prazo do contrato, em dois mil e vinte. -----

Senhor Vereador, a consideração dos preços dos outros concorrentes, em relação a este aumento, a questão não se coloca nesses termos, porque nós adjudicamos um contrato com as condições que existiam na altura. O que houve, foi a publicação de um acordo coletivo de trabalho, que também está no processo, que fundamenta um aumento dos vencimentos destes trabalhadores.

E é essa a base com que a empresa propõe a revisão do preço do contrato. ---

O Código da Contratação Pública, prevê, que, quando há alteração das circunstâncias base, como é o caso, e isso está devidamente fundamentado no processo com um parecer jurídico, que seja considerada uma alteração substancial dos factos, isso deve poder levar à revisão dos valores do contrato. Portanto, não há aqui uma questão concorrencial. Qualquer outro concorrente, nesta altura, estaria a pedir a mesma revisão. Portanto, não se pode comparar o preço revisto deste concorrente, com o preço inicial dos outros concorrentes. É essa a questão. -----

Foi considerada a possibilidade da cessação e na informação que também está no processo, logo a seguir ao ponto onde se refere o acréscimo que está em causa, há um quadro onde se faz o exercício em relação aos custos para a cessação e isso comprova que, a valores de referência da última adjudicação que fizemos, seria um custo superior. Portanto, apesar de tudo, é mais vantajoso para o Município fazer esta atualização em vez de fazer cessar o contrato. Mas foi considerada essa possibilidade, naturalmente.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. ABSTIVERAM-SE AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA-----

-----  
PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 696/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE PARA APROVAR: - A ADJUDICAÇÃO; - A

MINUTA DE CONTRATO; RELATIVAMENTE À EMPREITADA DO PARQUE  
DE ESTACIONAMENTO E ÁREA ENVOLVENTE NA QUINTA DE SANTA  
TERESA, EM CAMARATE -----  
(PROCº Nº. 33/DA) -----

---

“Considerando que:-----

- A. Na sequência da deliberação de aprovação que recaiu sobre a Proposta de Deliberação n.º 592/2019, na 48.ª reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 23/10/2019, foi lançado o ajuste direto, em conformidade com o disposto pelas alíneas b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16º, conjugadas com a alínea b) do artigo 24.º e com os artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), desenvolvido sob o número de processo 33/DA, para a execução da empreitada do “Parque de Estacionamento e Área Envolvente na Quinta de Santa Teresa, em Camarate”; -----
- B. Decorrido o prazo para a apresentação da proposta, os serviços do Departamento de Ambiente procederam à abertura e análise da proposta submetida pelo único concorrente e convidado, DECOVERDI, Plantas e Jardins, S.A., tendo constatado uma divergência entre o valor constante, por um lado, do documento intitulado “Proposta Financeira” – que refere o valor de € 385.919,40 – e, por outro lado, dos documentos intitulados “Declaração de Preços Parciais”, “Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro”, do questionário da plataforma eletrónica Vortal e da “Lista de Preços Unitários”, referindo-se todos estes ao valor total de € 385.911,42; -----
- C. No exercício das respetivas competências e em cumprimento do disposto pela alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º, pelo n.º 3 do artigo 60.º, pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º, bem como ao disposto pelo artigo 125.º do CCP, foi o concorrente convidado a perfeiçoar a sua proposta, nos termos do Projeto de Decisão de Adjudicação anexo, donde resultou a retificação do elemento formal do preço que resultava de todos os documentos da proposta, à exceção daquele designado “Proposta Financeira”; -----
- D. A retificação daquele elemento formal da proposta, que faz parte integrante da mesma, não implicou qualquer alteração aos termos da proposta nem o suprimento de omissões justificativas da sua exclusão nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do CCP e/ou nem mesmo uma “negociação” da que tinha já sido apresentada, ou uma qualquer introdução à mesma de algo

*substancialmente inovador ou a alteração dos seus próprios atributos, limitando-se a tornar claro, percutível e consensual o que esta já continha;---*

*E. A proposta integra e dá cumprimento a todas as exigências legal e proceduralmente previstas; -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 125.º, bem como nos artigos 73.º, 76.º e 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos: -----*

- 1. Aprovar o Projeto de Decisão de Adjudicação referente ao ajuste direto desenvolvido sob o número de processo 33/DA; -----*
  - 2. Aprovar adjudicação da empreitada do Parque de Estacionamento e Área Envolvente, na Quinta de Santa Teresa, em Camarate, à empresa DECOVERDI, Plantas e Jardins, S.A., pelo valor de € 385.911,42 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias; -----*
  - 3. Aprovar a minuta do contrato.-----*
- (...)"-----*

*--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. ABSTIVERAM-SE A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----*

*PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 697/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE PARTICIPARAM NA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS, EM BUCelas -----*

*"Considerando que:-----*

- A. O Município de Loures promoveu, no ano de 2019, em colaboração com diversas entidades da freguesia de Bucelas, a Festa do Vinho e das Vindimas, iniciativa de cariz tradicional e popular de referência nacional;-----
- B. Essas entidades detêm a responsabilidade dos diversos espaços funcionais (bar, taberna, quermesse, doçaria e padaria), colaboram na programação e são determinantes para a realização do desfile etnográfico;-----
- C. De acordo com o disposto na informação técnica nº E/130097/2019, foi proposta a atribuição de apoio financeiro às entidades que colaboraram na organização da Festa do Vinho e das Vindimas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de apoio financeiro, a cada uma das entidades inframencionadas, pela sua colaboração na Festa do Vinho e das Vindimas, em 2019, com base no disposto na informação E/130097/2019: -----

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bucelas, com o NIF 501 073 523, no valor de 1.175,00€ (mil cento e setenta e cinco euros); -----
- Grupo Musical e Recreativo da Bemposta, com o NIF 501 140 832, no valor de 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce o valor de 300,00€ (trezentos euros) para comparticipação nas despesas inerentes ao aluguer de uma junta de bois que integrou o desfile; -----
- Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Vila de Rei, com o NIF 501 750 240, no valor de 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros);-----
- Banda Recreativa de Bucelas, com o NIF 501 083 138, no valor de 1.325,00€ (mil trezentos e vinte e cinco euros);-----
- Centro de Cultura e Desporto de Vila Nova, com o NIF 502 532 050, no valor de 1.525,00€ (mil quinhentos e vinte e cinco euros) ao qual acresce o valor de 700,00€ (setecentos euros) para comparticipação nas despesas inerentes ao aluguer de duas juntas bois e uma galera para participação no desfile; -----
- União Cultural Recreativa da Chamboeira, com o NIF 501 236 163, no valor de 1.525,00€ (mil quinhentos e vinte e cinco euros);-----
- Clube de Futebol “Os Bucelenses”, com o NIF 501 855 521, no valor de 1.075,00€ (mil e setenta e cinco euros);-----
- Casa do Povo de Bucelas, com o NIF 500 927 359, no valor de 1.275,00€ (mil duzentos e setenta e cinco euros);-----

- Núcleo Sportinguista de Bucelas, com o NIF 506 550 796, no valor de 1.075,00€ (mil e setenta e cinco euros). -----  
(...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 698/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS À JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES -----

“Considerando que:-----

- A. A Freguesia de Loures, com o NIF 506 849 171, realizou nos dias 24, 26 e 27 de junho e 1,3 e 4 de julho de 2019, atividades no âmbito da Ocupação de Tempos de Livres, no Pavilhão António Feliciano Bastos;-----
- B. A ocupação do Pavilhão António Feliciano Bastos prevê o pagamento por hora de 27,16 € (vinte e sete euros e dezasseis céntimos) para a realização de iniciativas, sem IVA incluído;-----
- C. A utilização teve a duração de dezassete horas, correspondendo a um valor total a pagamento de 567,92€ (quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e dois céntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor; -----
- D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Junta de Freguesia de Loures, no valor total de 567,92€ (quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e dois céntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

(...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

---

---

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 699/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CATUJAL/UNHOS AO ACROMIX CAMARATE CLUBE -----

---

“Considerando que:-----

- A. O Acromix Camarate Clube, com o NIF 513 124 853, solicitou a utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos (Pavilhão do Alto do Moinho), nos dias 4 e 5 maio de 2019, para a Acromix Cup 2019;-----
- B. A utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos prevê o pagamento, por hora, de 11,90€ (onze euros e noventa centimos) em período diurno e de 13,23 € (treze euros e vinte e três centimos), em período noturno, isento de IVA;-----
- C. A ocupação teve a duração total de vinte e nove horas (vinte e uma horas em horário diurno e oito horas em horário noturno), sendo o valor a pagamento de 355,74€ (trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro centimos);-----
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pelas utilizações acima indicadas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos (Pavilhão do Alto do Moinho), ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 355,74€ (trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro centimos), isento de IVA. -----

(...)"-----

---

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 700/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PELA BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.-----

---

“Considerando que:-----

- A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), nº 2 do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (nº 3 artigo 3º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);
- B. Foi manifestada a vontade, pela empresa BLUEOTTER Circular S.A., conforme documento registado com o nº E/137542/2019, de doação de Smart TV LED 75” 4K Ultra HD, com suporte de parede compatível, cabo HDMI e teclado wireless, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), IVA incluído. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a título de inventário, sem contrapartidas, da doação pela empresa BLUEOTTER Circular S.A., de uma Smart TV LED 75” 4K Ultra HD, com suporte de parede compatível, cabo HDMI e teclado wireless, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), IVA incluído. -----

---

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

---

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, apenas para assinalar, que, uma vez mais, a empresa que veio a suceder à EGEO - Tecnologia e Ambiente S.A., que tem agora a designação de BLUEOTTER Circular S.A., se associa ao Município, tendo comunicado a intenção de nos poder fazer a doação de algum material que pudesse ser necessário à nossa atividade. -----

Isto tem sido uma prática corrente e eu não posso deixar de saudar esta atitude, por parte de uma empresa instalada no nosso concelho, que considera

que também faz parte da sua missão e do seu trabalho regular, a articulação com o Município, para eventos e fins de ordem cultural. -----  
Portanto, não posso deixar de saudar e sinalizar essa disponibilidade. -----

---

O VEREADOR, SR. NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, em relação a este ponto, queria deixar uma nota e colocar uma questão muito concreta. A nota que queria deixar, é que nos parece um pouco estranho, que tenha sido o Município, através de um seu colaborador, a sugerir que a doação fosse feita. Portanto, gostava de realçar este facto. -----  
A questão que queria colocar, até porque gostaríamos de perceber, é se esta doação é feita ao abrigo da Lei do Mecenato, uma vez que esta é uma empresa que trabalha com o Município e com os SIMAR, e se não incorremos aqui nalgum tipo de constrangimento jurídico. Além disso, estes bens têm que “entrar” para o immobilizado da Câmara. -----

---

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Vereador Nuno Botelho, permita-me que lhe diga que esta sua intervenção, em absoluto, é muito estranha. Aliás, não sei onde é que o senhor foi buscar a ideia, que foi um colaborador do Município que solicitou, fosse o que fosse, à empresa. -----  
Conforme está sinalizado no “e-mail” que foi enviado no dia onze de dezembro, houve uma conversa prévia da Administração da *BLUEOTTER Circular S.A.*, comigo. Aliás, está escrito no “e-mail” que lhes foi enviado: “(...) *Na sequência da vossa conversa com o senhor Vice-Presidente (...)*”, em que a empresa, uma vez mais, perguntou, o que é que este ano seria importante a empresa se associar ao Município, em termos de oferta. E eu sugeri, exatamente, aquilo que me tinha sido comunicado pelos serviços, como sendo uma necessidade. Isso faz parte da relação normal com a empresa. -----  
O senhor Vereador Nuno Botelho diz que acha estranho esta associação com a empresa, o cumprimento da Lei e os SIMAR. Mas senhor Vereador, isto é tudo transparente. Transparência total. Não vejo nada de estranho. A Empresa tem uma relação contratual com os SIMAR, presta serviço aos SIMAR, mas o que está aqui em causa, é que a empresa está a doar à Câmara, um bem que considera essencial. Ainda a semana passada, tivemos aqui a aceitação de outro tipo de bens, óculos de visão noturna e outras coisas, de empresas que também estão instaladas na área do Concelho. E ainda bem que assim é. Qual

é a suspeição que o senhor Vereador pretende lançar? É que eu, sinceramente, não estou a perceber.-----

A empresa, com grande clareza, diz que tem que fazer uma oferta ao Município. É um televisor, senhor Vereador! Quem estiver a ouvir, até julga que estamos aqui a falar de alguma coisa transcendente.-----

Portanto, tenho dificuldade em aceitar este tipo de suspeições.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, só para nos situarmos, esta empresa mudou de designação. Todos os anos, a antiga EGEO, decidiu doar um equipamento a um museu ou a uma biblioteca. Aliás, é, também, a empresa, que patrocina o Prémio *“Maria Amália Vaz de Carvalho”*. Portanto, é no âmbito desse relacionamento, que a empresa faz essa doação, que eu vejo com muito bons olhos e como um sinal muito significativo.-----

O VEREADOR, SR. NUNO BOTELHO: Queria agradecer o esclarecimento do senhor Vice-Presidente. No entanto, gostaria de referir que o que está escrito no “e-mail”, pode inferir uma outra sugestão. Por isso, ainda bem que esclareceu. -----

Portanto, foi o senhor Vice-Presidente, em reunião, que discutiu isso com a empresa e depois, a técnica escreveu “(...) agradecendo a disponibilidade da vossa empresa (...)” e o dirigente da empresa concorda com a sugestão feita. Portanto, ainda bem que foi esclarecido, para que não hajam dúvidas. No entanto, não é o que se infere do que está escrito no “e-mail”. -----

Em relação às dúvidas jurídicas, senhor Vice-Presidente, em relação à minha intervenção, não consegui perceber o que o levou a falar em transparência, em suspeição, etc. O que é certo, é que nós gostávamos de ter conhecimento, e isso não foi respondido, em que âmbito jurídico é que é feita esta Proposta. Se não me conseguirem dar a resposta agora, não há problema, não tem que ser agora. Mas gostávamos de saber se é através da Lei do Mecenato. Sim, ou não? É só isto que queremos saber. Não estamos a levantar suspeita nenhuma, senhor Vice-Presidente. Estas questões que o senhor está a tentar aqui levantar, que terão sido ditas pela bancada do Partido Social Democrata, não foram.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não sei se a empresa inclui isto na Lei do Mecenato. O senhor Vereador, na sua intervenção anterior, fez uma ligação entre isto e o facto de a empresa trabalhar para a Câmara e para os SIMAR. Mas isso não tem nenhuma relevância nesta matéria, porque todos os contratos que a Câmara e os SIMAR têm com esta empresa, são ao abrigo do Código da Contratação Pública. A empresa, naturalmente, não tem nenhuma vantagem concursal, pelo facto de doar bens às bibliotecas ou, sequer, de ser o patrocinador do Prémio *“Maria Amália Vaz de Carvalho”*. Portanto, essa ligação não tem nenhum sentido. -----  
Quanto ao facto se isto se inclui ou não na Lei do Mecenato, não sei. Mas podemos questionar a empresa e depois prestaremos esse esclarecimento. No entanto, posso dizer-lhe que o processo, como em qualquer doação, vem à reunião de Câmara, para todos saberem o que é e quem faz a doação. Portanto, mais transparente que isto não há. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA. ABSTIVERAM-SE A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

-----  
--- Foram, ainda, proferidas as seguintes intervenções:-----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Só queria dizer que a empresa, em nenhuma circunstância, fez depender, alguma vez, a emissão de qualquer documento para poder fazer esta oferta, em anos anteriores. Vou saber se isso alguma vez foi emitido, mas julgo que não. -----

A empresa não faz depender esta oferta, da emissão de qualquer recibo, na perspetiva do mecenato. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, quando existe uma declaração, ela é registada no património do Município, como não poderia deixar de ser. E há uma declaração da proveniência desse bem. Se isso, depois, serve para a Lei do Mecenato, ou não, isso não posso responder neste momento. Mas, naturalmente, há uma declaração, porque tem que ficar registado de onde veio. Se não foi comprado, de alguma forma entrou na Câmara. Portanto, esse registo existe e há uma declaração nesse sentido, até porque a empresa, eventualmente, também tem que registar onde é que aplicou os seus recursos.-----

---

---

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 701/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DE  
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
LOURES E VASCO CAMILO ALVES -----

---

*“Considerando que:-----*

- A. Ao Município de Loures incumbem atribuições no domínio da cultura, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades culturais para a população;-----*
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;-----*
- C. O prédio urbano designado Casa de Nossa Senhora da Paciência, sito na rua da Paciência, nº 12-14, em Bucelas, que é atualmente propriedade de Vasco Alexandre Lança Camilo Alves, encontrando-se em posse da sua família há mais de 100 anos, mantém a sua composição originária – casas de habitação e capela, como os respetivos recheios, que permite manter os ambientes de épocas anteriores e revela grande interesse cultural, social e histórico;-----*
- D. O proprietário propôs junto do Município de Loures uma cooperação para a salvaguarda e promoção do edifício e respetivo recheio, em termos culturais, como forma de perpetuar a memória passada de Bucelas.-----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, em conjugação com a al. t) do nº 1 do*

*artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de acordo de colaboração entre o Município de Loures e Vasco Camilo Alves, na qualidade de proprietário do prédio sito na rua da Paciência, nº 12-14, em Bucelas, conhecido como Casa da Nossa da Paciência, com vista à promoção e salvaguarda do imóvel, respetivo recheio e memórias a eles associadas. ----- (...)”-----*

---

---

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

---

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, para dizer que registamos, com apreço, este Acordo de Colaboração com Vasco Camilo Alves, e que, o mesmo, pretende, não só valorizar o património, como, também, perpetuar a memória passada de Bucelas. -----

Tratando-se da família Camilo Alves, que é uma família de referência em Bucelas, em vários aspetos, eventualmente, pode haver aqui uma falha, que esperamos que seja colmatada numa próxima vez, que tem a ver com o próprio historial. Mas tratando-se da casa de João Camilo Alves, queria, aqui, relembrar, que ele foi Presidente da Câmara Municipal, durante um período da Primeira República, tanto ele como Júlio Camilo Alves, que fez parte da Comissão Instaladora da Câmara Municipal, logo a seguir ao “5 de Outubro”, e, certamente, que haverá algum espólio, que possa contribuir para a valorização do conhecimento e do contributo, também, dos Bucelenses, na construção do Município de Loures. -----

Um segundo aspeto que me parece importante referir, em relação a este Acordo de Colaboração, é que não vislumbrámos, pelo menos na fase inicial, qualquer contrapartida financeira. Julgamos que a avaliação seria sempre importante considerar, neste e outros protocolos. Pensamos que estes dois anos é um tempo muito curto, podia ser mais alargado, mas tanto neste como outros protocolos, a importância de haver uma avaliação do mesmo, para efeitos de garantir a própria continuidade. -----

---

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, de facto, a informação relativamente ao histórico da casa podia ser mais completa. Mas posso dizer

que ela não foi apenas propriedade de Camilo Alves. Aliás, a páginas quinze deste processo, há uma vasta descrição daquilo que foi a história deste importante património, na mão de particulares, é certo, mas que está construído em Bucelas, desde o século XVII. -----

Portanto, naturalmente que é sempre possível adicionar mais alguma informação, mas eu creio que o histórico que está aqui na documentação distribuída, é bastante vasto. -----

Outra questão que foi aqui colocada, foi em relação às contrapartidas financeiras. Mas, de facto, não há contrapartidas financeiras, senhor Vereador. O que há, é colaboração entre ambas as partes, sem contrapartidas financeiras. Cada uma das partes assume responsabilidades, sem haver dinheiro envolvido. Ou seja, a entidade disponibiliza-nos aquele espaço e compromete-se com uma série de aspetos, nomeadamente, ao nível da limpeza, etc. e nós comprometemo-nos com apoio técnico, em relação àquilo que lá vai acontecer e que reverterá, também, a favor do alojamento local e de outras atividades que eles lá pretendem concluir. -----

É um Protocolo que é mutuamente vantajoso, sem haver lugar a qualquer retribuição pecuniária por cada uma das partes. E, na minha opinião, é um bom Protocolo. -----

Dizer, ainda, que aquilo que se faz agora, é a primeira vez que o vamos fazer e vamos testar como é que as coisas vão funcionar. Está cá previsto um prazo para se poder proceder a uma primeira avaliação, um pouco à semelhança daquilo que acontece com a Mercearia Santana, em Sacavém, e depois, à medida que o tempo vai passando e que as atividades vão surgindo, haverá massa crítica para irmos introduzindo as correções que se revelem necessárias, ou, eventualmente, se for esse o desejo dos parceiros, interromper esta colaboração, "coisa" que não desejamos que aconteça, naturalmente, porque é mais um exemplar do património construído de Bucelas que ficará à disposição dos visitantes, em determinadas circunstâncias, e é algo muito importante, porque faz parte da história da vila e que vai permitir articular, também, o nosso trabalho, a nível patrimonial, não apenas com o património construído, mas, também, com o trabalho do Museu do Vinho e da Vinha em Bucelas. -----

Portanto, creio que é mais um salto em frente na promoção da história do património da vila de Bucelas. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

---

---

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 702/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO  
DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES -----  
(PROCº Nº 67.173/URB\_L\_E/2019) - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO  
SATURNINO DE FANHÕES) -----

---

“Considerando:-----

- A. O teor da informação do Chefe de Divisão, e o despacho do Diretor de Departamento, no documento E/129356/2019; -----
- B. Que o Centro Social Paroquial de São Saturnino de Fanhões é uma instituição social de solidariedade social (IPSS), como comprovam os seus estatutos;-----
- C. Que as taxas em questão se reportam ao licenciamento de obras para instalações onde a instituição prosseguirá a sua atividade estatutária; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do nº 1 do artigo 5º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, relativamente ao processo nº 67.173/URB\_L\_E/2019, em nome de Centro Social Paroquial São Saturnino de Fanhões, que reporta ao licenciamento de obras de alteração das instalações onde prosseguirá atividades próprias decorrentes dos seus estatutos, sitas na Estrada Municipal nº 627, na antiga escola primária de Ribas de Baixo, na Freguesia de Fanhões, aprovar:-----

A isenção do pagamento da taxa de apreciação, decorrente do art.º 26º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, num total de 180,00 € (cento e oitenta euros) e a isenção do pagamento da taxa de licença de obras decorrente dos artigos 27.º e 52.º do mesmo regulamento, no valor de 606.70€ (seiscientos e seis euros e setenta cêntimos).-----

(...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----  
-----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 703/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS PARA A FREGUESIA DE BUCELAS -----  
(PROCº Nº. 36.598/OM-E)-----

“Considerando:-----

- A. O teor da informação dos serviços municipais e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 781;-----
- B. Que se trata, unicamente, de prolongar a atribuição do topónimo a um novo trecho do mesmo arruamento, por necessidade de referenciar a identificação de construções existentes no mesmo; -----
- C. Que a atribuição dos topónimos, agora propostos, mereceram aprovação da Junta de Freguesia de Bucelas, na sua 49ª reunião ordinária, realizada em 15-10-2019; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor, aprovar, na Freguesia de Bucelas, a atribuição da designação de:-----  
Rua Marechal Carmona, ao troço viário com início nas ruas Dom Afonso Henriques e Rua João Camilo Alves e termo nas ruas Agostinho José da Silva e Mãe de Água.-----

(...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----  
-----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 704/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DE EDIFICAÇÃO ESTABELECIDA PARA O

LOTE Nº 98, REFERENTE AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 16/1979 -----

(PROCº. Nº. 67.059/URB/L/L – JOÃO ANTÓNIO RAMOS) -----

-----  
“Considerando:-----

- A. O teor das informações dos serviços municipais e o despacho do Diretor do DPGU, no documento E/125329/2019;-----
- B. Que a alteração ao alvará de loteamento 16/1979 – urbanização do Infantado, incide unicamente sobre o lote 98, visando a alteração de uso de uma fração do 1º andar destinada a atividades económicas, para habitação, possibilitando assim a regularização do uso já praticado no âmbito do processo de legalização instruído para o efeito; -----
- C. Que a alteração resultante respeita o PDM em vigor, uma vez que da mesma não decorre aumento da superfície de pavimento e que, ainda que reduzida a destinada a atividades económicas, continua a ser superior a 10%;-----
- D. Que da alteração preconizada não decorrem maiores necessidades de áreas de parqueamento ou de espaços destinados a equipamentos e espaços verdes; -----
- E. Que, da consulta pública e notificação aos proprietários dos lotes, não resultou qualquer oposição à alteração ao alvará de loteamento agora preconizada; -----
- F. O parecer favorável da Junta de Freguesia de Loures, no documento E/111685/2019; -----

Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao alvará de licença loteamento nº 16/1979, da Urbanização do Infantado, com incidência no lote 98, e face à pretensão instruída no processo 67059//URB/L/L, em nome de João António Ramos, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 5º e do nº 1 artigo 23º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente:-----

*Aprovar a alteração à capacidade de uso do lote 98, permitindo a constituição de mais um fogo de tipologia T5, à custa da superfície de pavimento presentemente destinada a fração de atividade económica.-----  
(...)”-----*

*--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----*

*PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 705/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
ISENÇÃO DO CUMPRIMENTO DA TOTALIDADE DOS LUGARES DE  
ESTACIONAMENTO EXIGÍVEIS POR VIA DO PDM-----  
(PROCº. Nº 66.018/URB\_L\_E/2018- HUGO MIGUEL CORREIA MATEUS)-----*

*“Considerando:-----  
A. O teor da informação dos serviços municipais no documento E/127039/2019,  
e o despacho do Sr. Diretor do DPGU, no documento E/134255/2019;-----  
B. Que a construção em questão se situa no núcleo urbano consolidado de  
Fanhões;-----  
C. Que a dotação de parqueamento que agora se visa isentar, decorre da  
constituição de mais um fogo (de um para dois) em construção anterior a  
1951 (anterior ao RGEU);-----  
D. Que as condições físicas de reabilitação do edifício em questão,  
nomeadamente as características do lote, não permitem considerar lugares  
de parqueamento no seu interior;-----  
E. O parecer favorável da Junta de Freguesia de Fanhões, no documento  
E/136919/2019; -----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao processo  
66018/URB\_L\_E/2018, em nome de Hugo Miguel Correia Mateus, que se  
refere à legalização de ampliação de uma construção anterior a 1951, que se  
pretende agora multifamiliar (2 fogos), localizada na Travessa Francisco  
Domingues Simões, nº 3, em Fanhões, na Freguesia de Fanhões, ao abrigo da*

*exceção prevista nos termos do nº 3 do artigo 150º do Regulamento do PDM, conjugado com o artigo 33º do RMEU, aprovar:*-----  
*A isenção do cumprimento da totalidade dos lugares de estacionamento exigíveis por via do PDM, designadamente 1 (um) lugar de estacionamento privativo.*-----  
*(...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 706/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A  
REDELIMITAÇÃO DA AUGI DENOMINADA “BAIRRO DO CAMPO DO RIO”,  
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO-----  
(PROC. N.º 35.004/L/OR)-----

“Considerando:-----

- A. As deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Loures, de delimitação, redelimitação e de aprovação do projeto de loteamento apresentado pela Administração Conjunta da AUGI denominada Bairro do Campo do Rio, sendo que a solução urbanística ali definida consagrava já a execução duma rede viária, que inclui a designada Via T-7 e demais redes de infraestruturas, em Reuniões de Câmara realizadas, respetivamente, a 06.03.1996, 27.10.2004 e a 15.12.2003.-----
- B. As vantagens da redelimitação da AUGI para o Município, nos termos propostos através da informação técnica com o n.º 40/EMAUGI/FV/2019, que serão as seguintes: -----
  - I. Viabilizar a legalização a breve prazo das instalações/edificações erigidas na parcela, afetas à atividade da empresa Barraqueiro Transportes, S.A., num processo que incluirá a realização de obras nos arruamentos e infraestruturas envolventes;-----

- II. *Viabilizar a instalação, num curto prazo, de uma empresa de dimensão relevante como é a empresa Barraqueiro Transportes, S.A., que irá desenvolver uma atividade económica o setor da logística/transportes, que nesta área se constitui como um uso compatível com o PDM;*-----
  - III. *Retirar à Administração Conjunta da AUGI denominada Bairro do Campo do Rio a responsabilidade de execução/comparticipação das obras, que no âmbito do processo de legalização das instalações/edificações erigidas na parcela, serão assumidas direta e imediatamente pelo requerente/proprietário, constituindo um contexto de menor encargo de reconversão, encargo este que se tem constituído como obstáculo ao processo;*-----
  - IV. *Com esta significativa redução de encargos, se configura expectável a reanimação/dinamização do processo de reconversão urbanística deste bairro/AUGI (que se encontra inativo desde 2011); -----*
  - V. *Manter o polígono da AUGI com coerência urbanística no contexto dos interesses em presença;* -----
  - VI. *Realizar obras nos arruamentos e infraestruturas envolventes, além da qualificação dos acessos às instalações, sendo que com a execução do troço da via T7 ter-se-á conseguido concluir mais uma parte significativa da rede viária estruturante de Camarate;* -----
  - VII. *Garantir a viabilidade da conclusão do emissário de ligação dos esgotos em alta, de Camarate à estação elevatória de Sacavém, num troço que se prolonga desde a Praça 1º de Maio até ao Campo do Rio, da responsabilidade da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., porque viabilizará, também, o desvio de uma conduta da água de 400mm para o interior do bairro.* -----
- C. O referido na informação do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto à viabilidade legal, às vantagens e conveniência da redelimitação proposta para esta AUGI. -----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal delibere nos termos nos termos conjugados do disposto no n.º 7 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na redação vigente, delibere, e nas condições da informação dos serviços n.º 40/EMAUGI/FV/2019, ainda da informação do Chefe de Equipa:*----

1. Aprovar a redelimitação da AUGI com a subtração ao seu polígono do o prédio com a descrição n.º 11.165 (ficha 1403/920406), com a área de 12.000 m2, bem como do prédio com a descrição n.º 733 (ficha 66/19850528), com a área de 840 m2, ficando a AUGI a integrar apenas três prédios, com uma área total de 25.091m2 e, assim, o deferimento do pedido da empresa Iludespaço, Lda..-----

(...)"-----

-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, queria solicitar que se procedesse à correção de uma gralha no considerando “A” da Proposta. Assim, onde se lê “(...) 15.12.2003. (...)”, deve ler-se “(...) 05.12.2001. (...)”.----- Dar, também, nota, que esta redelimitação, poderá dar inicio a um conjunto de ações positivas naquele território, na qual eu realçava três. A primeira, a mais viável, a redução de encargos e a expetativa de regularização do processo de reconversão urbanística daquele bairro. A segunda, muito reclamada pela população, é a possibilidade de se vir a realizar as obras nos arruamentos e infraestruturas envolventes àquele bairro. -----

A terceira, e não de somenos importância, a resolução dos problemas que temos na conclusão do emissário de ligação dos esgotos em alta, que vem desde a Praça 1º de Maio até ao Campo do Rio e, também, com esta intervenção, estamos a trabalhar para que se possa resolver um problema grave que ali acontece na ligação das águas residuais oriundas de Camarate.--

-----

--- APÓS A INTRODUÇÃO DA ALTERAÇÃO REFERENCIADA, A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 706/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A REDELIMITAÇÃO DA AUGI DENOMINADA “BAIRRO DO CAMPO DO RIO”, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO, FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE:-----

-----

“Considerando:-----

- A. As deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Loures, de delimitação, redelimitação e de aprovação do projeto de loteamento apresentado pela Administração Conjunta da AUGI denominada Bairro do Campo do Rio, sendo que a solução urbanística ali definida consagrava já a execução duma rede viária, que inclui a designada Via T-7 e demais redes de infraestruturas, em Reuniões de Câmara realizadas, respetivamente, a 06.03.1996, 27.10.2004 e a 05.12.2001.-----
- B. As vantagens da redelimitação da AUGI para o Município, nos termos propostos através da informação técnica com o n.º 40/EMAUGI/FV/2019, que serão as seguintes: -----
- I. Viabilizar a legalização a breve prazo das instalações/edificações erigidas na parcela, afetas à atividade da empresa Barraqueiro Transportes, S.A., num processo que incluirá a realização de obras nos arruamentos e infraestruturas envolventes;-----
  - II. Viabilizar a instalação, num curto prazo, de uma empresa de dimensão relevante como é a empresa Barraqueiro Transportes, S.A., que irá desenvolver uma atividade económica o setor da logística/transportes, que nesta área se constitui como um uso compatível com o PDM;-----
  - III. Retirar à Administração Conjunta da AUGI denominada Bairro do Campo do Rio a responsabilidade de execução/comparticipação das obras, que no âmbito do processo de legalização das instalações/edificações erigidas na parcela, serão assumidas direta e imediatamente pelo requerente/proprietário, constituindo um contexto de menor encargo de reconversão, encargo este que se tem constituído como obstáculo ao processo;-----
  - IV. Com esta significativa redução de encargos, se configura expectável a reanimação/dinamização do processo de reconversão urbanística deste bairro/AUGI (que se encontra inativo desde 2011);-----
  - V. Manter o polígono da AUGI com coerência urbanística no contexto dos interesses em presença; -----
  - VI. Realizar obras nos arruamentos e infraestruturas envolventes, além da qualificação dos acessos às instalações, sendo que com a execução do troço da via T7 ter-se-á conseguido concluir mais uma parte significativa da rede viária estruturante de Camarate; -----

VII. Garantir a viabilidade da conclusão do emissário de ligação dos esgotos em alta, de Camarate à estação elevatória de Sacavém, num troço que se prolonga desde a Praça 1º de Maio até ao Campo do Rio, da responsabilidade da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., porque viabilizará, também, o desvio de uma conduta da água de 400mm para o interior do bairro. -----

C. O referido na informação do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto à viabilidade legal, às vantagens e conveniência da redelimitação proposta para esta AUGI. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere nos termos nos termos conjugados do disposto no n.º 7 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na redação vigente, delibere, e nas condições da informação dos serviços n.º 40/EMAUGI/FV/2019, ainda da informação do Chefe de Equipa:----

1. Aprovar a redelimitação da AUGI com a subtração ao seu polígono do o prédio com a descrição n.º 11.165 (ficha 1403/920406), com a área de 12.000 m2, bem como do prédio com a descrição n.º 733 (ficha 66/19850528), com a área de 840 m2, ficando a AUGI a integrar apenas três prédios, com uma área total de 25.091m2 e, assim, o deferimento do pedido da empresa Iludespaço, Lda.. -----

(...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 707/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GENERAL HUMBERTO DELGADO-----

“Considerando que: -----

A. O Departamento de Coesão Social e Habitação/Unidade de Igualdade e Cidadania, no âmbito da organização do Plenário Temático “Reinserção Social de Jovens”, que se realizou no dia 5 de dezembro, solicitou a

*colaboração do Departamento de Educação, no apoio à realização do coffee break, através dos alunos do Curso de Restauração de uma escola do concelho;*-----

*B. Pelo profissionalismo já demonstrado em iniciativas anteriores, foi solicitada a colaboração do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado com a participação e envolvimento dos alunos do curso de restauração, em contexto de formação prática, o que constituiu uma mais valia para a aprendizagem e desenvolvimento dos mesmos.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas referentes ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, num total de 300,00 € (trezentos euros), nos moldes previstos na informação n.º 210/DE/ALS/2019, de 18 de novembro de 2019.*-----

*(...)"-----*

**--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**-----

**PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 708/2019 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMVIDA**-----

*“Considerando que:*-----

*A. A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, regulamenta os critérios de afetação de pessoal não docente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;*-----

*B. A EB n.º 4 de Camarate apenas detém um assistente operacional colocado, cujo horário de trabalho não é compatível com os horários da Escola a Tempo Inteiro;*-----

*C. A Associação Escola Comvida, entidade parceira do Município no Programa de Enriquecimento Curricular, assegurou e assegura o recurso humano em*

*falta, para acompanhamento de alunos no período das AEC nos anos letivos de 2018/2019 e 2019/2020.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a transferência de verba no valor de 3.004,38€ (três mil e quatro euros e trinta e oito cêntimos), para a Associação Escola Comvida, nos moldes previstos na Informação n.º 463/DIPE-ASE/HG, de 30 de outubro de 2019, que se encontra em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.*-----  
*(...)"*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PROPOSTA VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 709/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO PARA APROVAR  
A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE  
LOURES-----

*“Considerando que:*-----

*A. No âmbito das suas competências o Departamento de Coesão Social e Habitação através da Unidade de Igualdade e Cidadania assegura, entre outras, o tratamento das questões religiosas com relevância pública e promove a relação institucional com as entidades religiosas, apoiando e acompanhando as suas atividades;*-----

*B. A paróquia de loures, à semelhança de anos anteriores, solicitou apoio material, logístico e financeiro ao Município, para realização das Festas em Honra de Santa Maria de Loures, que decorreram entre os dias 4 e 13 de outubro de 2019;*-----

*C. As Festas de Santa Maria de Loures apresentaram uma programação diversificada, com atividades que contemplaram, para além de ações de âmbito religioso, ações desportivas, culturais, recreativas, gastronómicas, musicais, entre outras, contando, para tal com o envolvimento e participação de várias entidades locais;*-----

*D. Para fazer face às necessidades e despesas inerentes ao evento a entidade solicitou ao município apoio financeiro, não tendo esta mencionado o valor do montante pretendido;-----*

*E. O orçamento disponível para este tipo de atividades apenas possibilitou, no momento, a transferência da verba pretendida, pelo que o Município assumiu apoiar financeiramente este evento, com o valor de 3000,00€ (três mil euros);-----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verba no valor de 3.000,00€ (três mil euros), à Paroquia de Santa Maria de Loures, para apoio às despesas inerentes às Festas de Santa Maria de Loures, conforme informação técnica n.º 36/DCSH/UIC/VA/2019, de 18 de outubro de 2019.-----*

*(...)"-----*

**--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----**

**PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 710/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR  
A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A  
“ARISCO - INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE” E A  
TRANSFERÊNCIA DE VERBA -----**

*“Considerando que: -----*

*D. O Projeto “Aventura na Cidade” é um Programa de Desenvolvimento de Competências Sócio – Emocionais, desenvolvido pela ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde;-----*

*E. Este programa tem sido aplicado sob forma de Projeto de Prevenção de Comportamentos de Risco e Promoção Global da Saúde e Cidadania;-----*

*F. A sua forte componente lúdica funciona normalmente como um enorme fator de motivação para aplicadores e destinatários;-----*

*G. A utilização de uma metodologia ativa, de ação reflexão, permite a integração e assimilação dos conteúdos e vivências despertados pelo jogo;-----*

*H. Este projeto foi operacionalizado no Município de Loures desde o ano letivo 2014/2015, abrangendo docentes e técnicos municipais, totalizando até à data cerca de 100 Mestres de Jogo.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar:*-----

*1. A minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Loures e a ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;*-----

*2. Aprovar a transferência de verba respeitante ao apoio a conceder à ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde, prevista no referido protocolo, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).*-----

*(...)"*-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. JOÃO CALADO: Senhor Presidente, queria fazer uma referência a um eventual erro no Protocolo, que tem a ver com o facto de, na cláusula nona, se dizer que o Protocolo tem início no ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove, mas suponho que o que se quereria dizer é dois mil e dezanove/dois mil e vinte. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Sim, senhor Vereador, vamos considerar essa correção, porque, de facto, é a que está correta. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

A VEREADORA, SR<sup>a</sup> RITA LEÃO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 711/2019 -  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO PARA APROVAR  
A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O

MUNICÍPIO DE LOURES E VÁRIAS ENTIDADES, NO ÂMBITO DO FAST TRACK CITIES -----

---

“Considerando que:-----

- A. As *Infeções Sexualmente Transmissíveis (IST)*, com especial destaque para a *Infeção VIH e SIDA*, constituem atualmente um redobrado desafio em matéria de Saúde Pública, tendo em conta a sua elevada prevalência e aumento progressivo de incidência, bem como, pela dificuldade de implementação de estratégias de diagnóstico precoce; -----
- B. O controlo das *IST* constitui, assim, uma intervenção prioritária segundo as mais recentes recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial junto de populações mais vulneráveis que nem sempre recorrem ao Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente, imigrantes, sem-abrigo, utilizadores de drogas injetáveis, trabalhadores/as do sexo, entre outros; -----
- C. A iniciativa “*Cidades na via rápida para acabar com a epidemia VIH*”, lançada em Paris em 2014 no dia mundial de luta contra a *SIDA*, através da Declaração de Paris, consiste numa rede de parceria mundial das cidades com elevada carga de *VIH*, com quatro principais entidades – a Associação Internacional de Prestadores de Cuidados no âmbito da *SIDA* (IAPAC), o Programa Conjunto das Nações Unidas para o *VIH/SIDA* (ONUSIDA), o Programa específico das Nações Unidas para a Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (UN-HABITAT) e a cidade de Paris – e com outros parceiros técnicos locais, nacionais e internacionais responsáveis pela sua execução; -----
- D. A Declaração Política sobre o vírus da imunodeficiência humana (*VIH*) e *SIDA*, adotada por todos os membros presentes na Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas para a eliminação da *SIDA*, em junho de 2016, apelou a todos os países para uma resposta acelerada contra o *VIH*, com vista a acabar com a epidemia da *SIDA* em 2030;-----
- E. O Município de Loures, no dia 10 de outubro de 2018, aderiu formalmente ao projeto “*Fast Track Cities: ending the AIDS Epidemic*” – *Cidades na Via Rápida para acabar com a epidemia VIH e Sida*”, promovido pela UNAIDS, assumindo os compromissos consignados na Declaração de Paris (datada a 1 de dezembro de 2014), assegurando a promoção local de ações

*inovadoras que visem acelerar respostas à Infeção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e atingir, até 2020, as metas 90-90-90 recentemente estabelecidas: 90% das pessoas que vivem com VIH a saber que têm o vírus; 90% das pessoas diagnosticadas com VIH a receber tratamento; e 90% das pessoas em tratamento com carga viral indetectável;*--

*F. As entidades locais, as autarquias, os cuidados de saúde primários, os cuidados hospitalares e a Liga Portuguesa Contra a SIDA, com intervenção na área geográfica do Concelho de Loures, têm promovido ações e encontros sobre Diagnóstico das Infeções pelo VIH e pelas Hepatites Víricas, entre outras Infeções Sexualmente Transmissíveis (IST), com o objetivo de quebrar a transmissão destas neste concelho, tornando-o num dos primeiros do país a controlar de forma efetiva estas infeções;*-----

*G. É reconhecido por todos o sucesso destas iniciativas, desenvolvidas nestes últimos anos, que pretendem honrar o compromisso inicial e o desafio de implementar no concelho de Loures, as estratégias propostas no programa Fast Track Cities, como as mais indicadas para diagnosticar precocemente as infeções do VIH, Hepatites Víricas, entre outras IST, quebrando assim os obstáculos identificados no diagnóstico tardio destas infeções.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito do FAST TRACK CITIES entre o Município de Loures e a Liga Portuguesa Contra a Sida, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Hospital Beatriz Ângelo, Associação Nacional das Farmácias, Direção Geral da Saúde, Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge e o Centro Universitário Hospitalar Lisboa Central, o qual define os termos de cooperação de cada outorgante na promoção e concretização de ações de mútuo interesse, nomeadamente na implementação de ações de rastreio, prevenção, sensibilização e tratamento no âmbito das Infeções pelo VIH e pelas Hepatites Víricas, entre outras Infeções Sexualmente Transmissíveis (IST), junto da população do Concelho.*-----  
*(...)"-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, apenas para dar nota que este Protocolo com as diversas entidades que atuam no nosso Concelho na área do vírus da imunodeficiência humana, vai permitir coordenar todas estas entidades com o objetivo de, até ao final de dois mil e vinte, atingir as metas estipuladas noventa/noventa/noventa. Ou seja, noventa por cento das pessoas que vivem com VIH, saber que têm o vírus. Noventa por cento das pessoas diagnosticadas com VIH, receberem o tratamento. E noventa das pessoas em tratamento, com carga viral, indetectável. -----

Somos um Concelho onde a percentagem de pessoas com o vírus VIH está acima da média nacional, portanto, decidimos estabelecer este Protocolo para coordenar melhor o nosso trabalho no terreno e atingir estes objetivos já no ano que vem. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

A VEREADORA, SR<sup>a</sup> RITA LEÃO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

--- Foi, ainda, decidido, que a próxima reunião da Câmara Municipal - 53<sup>a</sup> Reunião Ordinária, seja realizada no dia 15 de janeiro de 2020, pelas 14h30, no Palácio dos Marqueses da Praia e de Monforte, Mealhada, Loures-----

### **III- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:**-----

--- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dado conhecimento dos seguintes documentos:-----

- Ofício com o registo nº E/135972/2019, de 2018.12.09, da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., prestando conhecimento dos Documentos de Gestão Previsional de 2020;-----

- Informação nº 29/GAP/CL, de 2019.12.06, com o registo nº E/135381/2019, em resposta ao pedido de informação apresentado pelos senhores Vereadores na 44<sup>ª</sup> Reunião Ordinária, de 28 de agosto de 2019;-----
- E-Mail, com o registo de entrada nº 133884/2019, do Grupo Parlamentar os Verdes.-----

---

#### **IV - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:**

---

- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção dos documentos a seguir identificados, que ficam arquivados, em suporte papel e CD, junto às Propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas:-----
- Proposta de Deliberação nº. 690/2019 – 10<sup>ª</sup> Alteração ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022;-----
- Proposta de Deliberação nº. 704/2019 – Planta Síntese - Alteração 02a e Planta Síntese - Proposta 02;-----
- CD, com a Informação nº. 29/GAP/CL.-----

---

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram dezasseis horas e trinta e sete minutos, quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

---

--- A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa.-----

---

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE, FEVEREIRO, VINTE E SEIS, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO OS VEREADORES, SRS. VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOGUINHA E CARLOS CÉSAR CIPRIANO ARAÚJO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,